



EDITAL N.º 39/2023/DAOA

Emídio Ferreira dos Santos Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira:-----

Torno público que, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se afixa, no átrio do edifício dos Paços do Concelho, em anexo ao presente edital e do qual faz parte integrante, a ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal de 14 de agosto de 2023, aprovada na reunião ordinária de 11 de setembro de 2023, e vai outro de igual teor ser publicado no sítio da Internet do Município de Santa Maria da Feira. -----

Paços do Concelho de Santa Maria da Feira, 12 de setembro de 2023. --

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Emídio Ferreira dos Santos Sousa)



Ata n.º 51 – No dia 14 de agosto de 2023, na cidade de Santa Maria da Feira, no Salão Nobre dos Paços do Município, reuniu, às 14 horas e 30 minutos, a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, sob a presidência do Sr. Vice-Presidente Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, e com a presença os Srs. Vereadores Sónia Marisa Lopes Azevedo, Vítor Carlos Latourrette Marques, António Gil Alves Ferreira, Mário Jorge de Castro Reis, Márcio Santos Correia, Sérgio Manuel Murteira Cirino e Pedro Manuel Soares Vieira, em substituição do Sr. Vereador Délio Manuel Ferreira Carquejo. -----

Faltaram o Sr. Presidente, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, e as Vereadoras Ana Cristina Prego Simões Ozório e Maria Manuela de Jesus Ferreira Alves, por se encontrarem de férias, cujas faltas a Câmara considerou justificadas. -----

Secretariou a reunião a Técnica Superior da Divisão de Apoio aos Órgãos Autárquicos, Sandra Fernanda Dias dos Santos, designada por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 1 de julho de 2022. -----

- 1 – Ata** -----
Reunião ordinária de 31 de julho de 2023 -----
- 2 – Suldouro - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos, SA** -----
- Relatório e Contas relativo ao ano de 2022 -----
- 3 – “Concessão de exploração das cafetarias, sito na Biblioteca Municipal de Santa Maria da Feira e no Cineteatro António Lamoso” (SMF/000001618/X/O/23)** -----
- Ratificação da Decisão de Não Adjudicação -----



-
- 4 – Acordo entre o Município, Marina Rocha e a Freguesia de Paços de Brandão – Rua Entre Avenidas-----
Aprovação da minuta -----**
- 5 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para celebração de contratos de tarefa e avença – “Aquisição de serviços de apoio à preparação e gestão das candidaturas ao programa 1.º Direito (Estratégia Local de Habitação – Município S.M.Feira)” (SMF/00002151/AD/S/23) -----**
- 6 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para celebração de contratos de tarefa e avença – “Prestação de serviços profissionais de apoio à parametrização de negócio em software a implementar no Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade” (SMF/00002155/CP/S/23)-----**
- 7 – Contrato 084/2021 AV “Aquisição de Apólices de Seguros” – Serviços complementares -----**
- 8 – Protocolo de Cooperação para fornecimento de refeições escolares aos alunos do Pré-Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico entre o Município e o Agrupamento de Escolas de Arrifana -----
Aprovação da minuta -----**
- 9 – Protocolo de Cooperação entre o Município e Lancaster College
Aprovação da minuta -----**
- 10 – Protocolo de Parceria entre o Município e a Fundação Serralves – Festival Imaginarius – Chamada de Apoio à Criação Local 2024 -----
Aprovação da minuta -----**
-



- 11 - Protocolo de Parceria entre o Município e a Fundação Inatel -
Festival Imaginarius - Chamada de Apoio à Criação Local 2024 -
Aprovação da minuta -----**
- 12 - Protocolo de Parceria entre o Município e o Círculo de Recreio,
Arte e Cultura de Paços de Brandão (CiRAC) | 2023-2026 - O
FIMUV - Festival Internacional de Música de Paços de Brandão -
Aprovação da minuta -----**
- 13 - Jovem Músico Santa Maria da Feira - Alto Minho Youth
Orquestra 2023 - Atribuição de Bolsa -----**
- 14 - Processos de Urbanização e Edificação -----**
- 15 - Outros documentos para conhecimento-----**
- Resumo diário de tesouraria -----**
- Relação dos pagamentos efetuados-----**

A reunião foi declarada aberta pelo Sr. Vice-Presidente.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

Votos de congratulação por mérito desportivo-----

O vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, propôs um voto de congratulação, por mérito desportivo, aos seguintes atletas, treinadores e clubes: -----

Ivo Rocha, atleta da Feira Viva Natação Adaptada, que conquistou o 5.º lugar na prova dos 100 metros Bruços e 6.º lugar na prova dos 200 metros estilos, no Campeonato do Mundo de Natação de Manchester 2023; -----



Ana Castro, atleta da Feira Viva Natação Adaptada, que conquistou o 7.º lugar na prova dos 100 metros Mariposa, no Campeonato do Mundo de Natação de Manchester 2023; -----

Carla Oliveira, atleta natural do concelho de Santa Maria da Feira, que conquistou o 1.º lugar na prova individual de BC4 e o 3.º lugar na prova de pares BC4, nos Campeonatos Paralímpicos Europeus de Boccia; -----

Solange Jesus, atleta do Clube Desportivo Feirense, que foi convocada para representar Portugal nos Campeonatos do Mundo de atletismo, que irão decorrer na Hungria; -----

Ricardo Gomes, atleta do Clube Desportivo Feirense, que foi convocado para representar Portugal no Campeonato da Europa de Maratona - Surdos, que decorrerá na Dinamarca; -----

Nuno Baptista, Treinador natural do concelho de Santa Maria da Feira, que conquistou, enquanto membro da equipa técnica do Al-Nassr Football Club, a Taça dos Clubes Campeões Árabes; -----

Equipa feminina de futebol de praia, do Clube Desportivo Feirense, que conquistou o 4.º lugar no Campeonato Nacional Feminino, de Futebol de Praia; -----

Alexandre Amorim, atleta natural do concelho de Santa Maria da Feira, que conquistou o 1.º lugar na prova dos 50 metros Bruços e o 2.º lugar na prova dos 100 metros Bruços, no Campeonato Nacional de Juvenis Juniores e Seniores, de Natação. -----

A Câmara foi unânime em aprovar os votos de congratulação propostos, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto. -----

XXVI edição da Viagem Medieval-----



O Vereador Márcio Correia, em nome dos eleitos do Partido Socialista, principiou por parabenizar a Câmara Municipal, a empresa municipal Feira Viva, seus funcionários, bem como todas as associações do Concelho que participaram na XXVI edição da Viagem Medieval, de 2023. -----

Referiu que a Viagem Medieval tem uma importância vital no movimento cultural do Concelho, com proporções interessantes e importantes para a economia local, salientando o esforço, dedicação e desempenho dos seus intervenientes ao longo dos 12 dias, muitos deles a título gratuito. -----

Enalteceu o trabalho desenvolvido, sublinhando que torna a imagem do Concelho numa imagem de unidade perante o olhar dos milhares de visitantes deste grandioso evento, os quais ficam satisfeitos e com vontade de voltar. -----

Mérito artístico e desportivo a três entidades de Santa Maria da Feira-----

O Vereador Gil Ferreira informou que na sequência do apoio aprovado por este órgão executivo para a participação internacional das três instituições de Santa Maria da Feira - All About Dance, Black Sol e Sobral Sem Parar - se obtiveram 9 prémios, dos quais, 5 primeiros lugares, 2 segundos lugares e 2 terceiros lugares.-----

Obras junto à Cercifeira-----

O Vereador Sérgio Cirino questionou se foi feito algum estudo que permita corrigir a obra junto à Cercifeira, referindo que o assunto já foi apresentado em reunião do executivo, há alguns meses.-----

Sinal para pessoas portadoras de deficiência junto à Caixa Geral de



Depósitos, em Santa Maria da Feira -----

O Vereador Sérgio Cirino disse que o alertaram que o sinal, colocado em frente à Caixa Geral de Depósitos, destinado a deficientes, não cumpre os requisitos constantes do diploma que regula esta matéria. -----

Pátio do Arquivo Municipal -----

O Vereador Sérgio Cirino referiu que o pátio do Arquivo Municipal, que é um espaço de considerável dimensão, no verão, erradia muito calor, questionando se, em termos ambientais, existe alguma coisa que se possa fazer para o tornar mais fresco e agradável, o que não foi pensado apesar de ser uma obra recente, atendendo a que o futuro global é verde. Alertou que, no inverno, com a chuva, as pessoas não vão ter onde se abrigar. -----

Em resposta às questões colocadas, o Sr. Vice-Presidente começou por responder ao tema **XXVI edição da Viagem Medieval**, colocado pelo Vereador Márcio Correia, dizendo que é natural e comum os parabéns dados a todos os intervenientes na Viagem Medieval, referindo que, a seu tempo, poder-se-á fazer a avaliação da edição de 2023. -----

Acrescentou que, na sua opinião, o momento certo para dar os parabéns a todos os intervenientes é, exatamente, este, em plena reunião do órgão executivo. -----

No que concerne à questão das **obras junto à Cercifeira**, abordada pelo Vereador Sérgio Cirino, o Sr. Vice-Presidente deu nota que já insistiu com os serviços técnicos e com o ceramista no sentido da resolução da situação, mas que ainda não tem uma solução definitiva, salientando que está em causa a recolocação dos painéis bem como as acessibilidades face à proximidade ao edifício. -----



Sobre a questão do **sinal para pessoas portadoras de deficiência junto à Caixa Geral de Depósitos, em Santa Maria da Feira**, abordada pelo Vereador Sérgio Cirino, o Sr. Vice-Presidente disse que o técnico responsável, Engenheiro Rui Pais, presente na reunião, já tinha identificado e reportado a situação, esclarecendo que a mesma vai ser corrigida, agradecendo a chamada de atenção.-----

Relativamente à observação do Vereador Sérgio Cirino sobre o **pátio do Arquivo Municipal**, o Sr. Vice-Presidente disse que irá averiguar se existe alguma solução a implementar para amenizar a situação, dando nota que a Câmara está a negociar com o Ministério da Segurança Social o espaço, para requalificar a zona e criar uma nova praça, aproveitando o facto de a Segurança Social também querer retificar o muro. -----

ORDEM DO DIA-----

1 - Ata-----

Reunião ordinária de 31 de julho de 2023-----

Foi presente à Câmara a ata da reunião ordinária de 31 de julho de 2023, a qual, após submetida a votação, foi aprovada por unanimidade. O Vereador Márcio Correia não participou na votação em virtude de não ter estado presente naquela reunião. -----

2 - Suldouro - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos, SA-----

- Relatório e Contas relativo ao ano de 2022-----

O Sr. Vice-Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do Sr. Presidente, datada de 9 de agosto de



2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“I. O Decreto-Lei n.º 89/96, de 3 de julho (alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2014, de 2 de julho), criou o sistema multimunicipal de triagem, recolha seletiva, valorização e tratamento de resíduos sólidos urbanos do Sul do Douro, integrando, como utilizadores originários, os municípios de Santa Maria da Feira e Vila Nova de Gaia; -----

II. No citado diploma, a exploração e gestão do sistema multimunicipal do Sul do Douro foram atribuídas, em regime de concessão exclusiva, à Suldouro - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos, S.A. (adiante abreviadamente Suldouro) sociedade da qual o Município de Santa Maria da Feira é detentor de 15% do capital social. -----

III. A 30 de julho de 1996 foi assinado o contrato de concessão entre o Estado Português e a Suldouro, bem como os contratos de entrega e receção entre os municípios utilizadores e a empresa; -----

IV. Em cumprimento do disposto no artigo 25.º, do Contrato de Concessão, a Suldouro vem remeter ao Município o Relatório e Contas relativo ao exercício de 2022 e a certificação legal de contas, e que se encontram disponíveis para consulta no sítio da internet em www.suldouro.pt -----

Isto posto, dá-se conhecimento de tal informação ao executivo municipal, remetendo o assunto nos termos e devidos efeitos à Assembleia Municipal.-----

Santa Maria da Feira, 09 de agosto de 2023.”-----

Acompanham a proposta supratranscrita os documentos a que a mesma se refere.-----

Interveio o Vereador Sérgio Cirino dizendo que se trata de um tema



preocupante e prioritário, porque o que está em causa é a sobrevivência do planeta Terra, não é Santa Maria da Feira, nem o Porto, nem Portugal. -----

Disse que constata que a grande maioria do lixo ainda vai para aterro, porque é a solução mais fácil, e que os portugueses são adeptos deste tipo de solução, o que lhe custa, pois todos têm de ter consciência, aumentando a reciclagem e implementando as centrais de valorização orgânica. -----

Aludiu ao facto de a tarifa do lixo aumentar e reiterou a sua opinião sobre o facto de a água, no concelho, ser cara, já o lixo, não se importava que fosse mais caro, desde que se vissem resultados, porque é fundamental reciclar mais e executar a central de valorização orgânica. -----

Continuou referindo que não sabe se a Suldouro tem esse plano a curto prazo, mas julga que está pensado no relatório e contas de 2022. -----

Mencionou que, no relatório, se retrata o encerramento do aterro de Sermonde, no ano transato, o que significa o não aproveitar energeticamente o lixo, o que também é uma perda em termos de receita. -----

Acrescentou que a Câmara deve insistir com a Suldouro, para ter uma participação mais ativa para implementação das melhores práticas, para que, em comparação com outras, a concessão de Santa Maria da Feira fosse a melhor. -----

O Vereador Sérgio Cirino lembrou uma proposta, antiga, presente a reunião de Câmara, de se tentar fazer uma zona industrial de reciclagem de materiais, perto do aterro. -----



Disse que tal como referido pelo Sr. Presidente, era criar, naquela zona, e já que existe a lixeira, um cluster para reciclagem, permitindo gerar emprego e negócio no âmbito dos resíduos.-----

Por fim, disse perceber que se está à espera de decisões do Governo, mas que tem de se pugnar por políticas mais ativas, em matéria de recolha seletiva, nem que sejam só de âmbito municipal. -----

O Sr. Vice-Presidente agradeceu a análise e os contributos que foram dados pelo Vereador Sérgio Cirino, concordando que há matérias que são transversais e que devem preocupar todos, sem prejuízo de se adiantarem, enquanto o Estado não alavanca as reformas necessárias para ajudar à implementação destas medidas. -----

Disse que concorda, genericamente, com o proposto pelo Vereador Sérgio Cirino, acrescentando que vai continuar a insistir-se com as campanhas de educação ambiental a nível das pré-escolas e escolas. ---

Por fim, disse que o vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, fará chegar, as preocupações do Vereador Sérgio Cirino, ao representante do Município na empresa Suldouro. -----

A Câmara tomou conhecimento, remetendo o assunto nos termos e para os devidos efeitos à Assembleia Municipal. -----

3 - “Concessão de exploração das cafetarias, sito na Biblioteca Municipal de Santa Maria da Feira e no Cineteatro António Lamoso” (SMF/000001618/X/O/23)-----

- Ratificação da Decisão de Não Adjudicação-----

O Sr. Vice-Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, refere o despacho do Sr. Presidente, datado de 1 de agosto de 2023,



que, seguidamente, se transcreve:-----

“Decisão de não adjudicação -----

No uso da competência própria conferida pelo n.º 3, art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea a), n.º 1 do art.º 18.º e artigo 29.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e os artigos 36.º e 79.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e legislação complementar, considerando que não houve propostas apresentadas ao concurso com a referência n.º SMF/000001618/X/O/23 e designação, “Concessão de exploração das cafetarias, sito na Biblioteca Municipal de Santa Maria da Feira e no Cineteatro António Lamoso”, determino que se anule o procedimento, nos termos do n.º 1 alínea a) do artigo 79.º do CCP, aprovado pelo DL 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual e legislação complementar. -----

De acordo com o estipulado no artigo 80.º do mesmo código e lei, revogo a decisão de contratar. -----

À Câmara para ratificar.”-----

Acompanha a proposta supratranscrita a informação n.º 61/2023/DCPGA, da mesma data, que, seguidamente se transcreve: ---

“Considerando que se impõe a ratificação pelo órgão competente para a decisão de contratar, em cumprimento com o disposto no n.º 3, do artigo 35.º, da lei 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que seja remetido à Exma. Câmara Municipal para ratificação o despacho do Sr. Presidente, datado de 1 de agosto de 2023.”-----

Instrui a informação supratranscrita a proposta do Sr. Presidente,



datada de 23 de agosto de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----
“Concordo. Considerando a informação infra, proponho à Exma. Câmara a ratificação da decisão.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Vice-Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

4 – Acordo entre o Município, Marina Rocha e a Freguesia de Paços de Brandão – Rua Entre Avenidas -----

Aprovação da minuta-----

O Sr. Vice-Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 9 de agosto de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação e uma necessidade que afeta a totalidade da população; -
Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Acordo-----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com



sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Vereador em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;-----

- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante; ---

E -----

Marina de Oliveira e Rocha (contribuinte n.º 106241494), viúva, residente na Avenida do Corgo n.º 188 da freguesia de paços de Brandão, concelho de Santa Maria da Feira; -----

- na qualidade de promitentes doadora e como segunda outorgante;-----

E -----

Freguesia de Paços de Brandão, pessoa coletiva n.º 506912736, com sede no Largo da Igreja, n.º 36, na freguesia de Paços de Brandão, concelho de Santa Maria da Feira, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, de Freguesia, Avelino Carvalho Costa;-----

- como terceira outorgante -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira -----

A segunda outorgante é dona e legítima proprietária do prédio urbano, situado no Lugar do Corgo, freguesia de Paços de Brandão, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo 668.º e omissa na competente Conservatória do Registo Predial, -----

Segunda-----

1. Pelo presente acordo, a segunda outorgante promete ceder gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público municipal, a parcelas de terreno com a área de 15 m² a desanexar do prédio identificado na cláusula anterior, área essa destinada à execução de

Handwritten initials or signature in the top left corner.



passeio e devidamente identificada na planta que se anexa e que fica a fazer parte integrante do presente acordo. -----

2. A cedência da área identificada no ponto anterior, será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias.-----

Terceira -----

1. Por virtude da cedência a que supra se faz menção, a terceira outorgante compromete-se a:-----

- a) executar muro de vedação; -----
- b) executar do passeio; -----
- c) pavimentar o remate da faixa de rodagem-----

2. As obras supraenunciadas no n.º 1, da presente cláusula, terão de se mostrar executadas no prazo de um ano, a contar da data da assinatura do presente acordo. -----

Quarta-----

A segunda outorgante autoriza, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que repute por necessárias ou convenientes.-----

Quinta-----

As parcelas de terreno prometidas ceder terão de se encontrar livres e devolutas de pessoas e bens, bem como sobre a mesmas não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----

Sexta-----

A cedência das áreas enunciadas na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público municipal. -----



§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) ponto (espaço em branco). --- Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a planta a que a mesma se refere. Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo Pelouro. -----

5 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para celebração de contratos de tarefa e avença - “Aquisição de serviços de apoio à preparação e gestão das candidaturas ao programa 1.º Direito (Estratégia Local de Habitação - Município S.M.Feira)” (SMF/00002151/AD/S/23)-----

O Sr. Vice-Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 2750/2023/AS/DDSSH, datada de 28 de julho de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando:-----

- A atualização da Estratégia Local de Habitação para o Município de Santa Maria da Feira - ELH, aprovada em Reunião Ordinária de 24.04.2023 e em Assembleia Municipal de 28.04.2023, estabelece respostas habitacionais para 1108 agregados familiares, que corresponde a cerca de 3048 pessoas, a residir em condição indigna e



que não dispõem de capacidade financeira para suportar o custo do acesso a uma habitação adequada; -----

- O aumento do número de agregados habitacionais abrangidos pela ELH, quantificado em 137% face ao número de agregados abrangidos na ELH inicial (467 agregados), e que resultou na sua maioria do aumento dos pedidos de habitação de famílias em situação de carência habitacional e financeira, registados nos últimos dois anos;-----

- A ELH prevê o financiamento para 720 soluções habitacionais a implementar Município através do 1.º Direito - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação - Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, através da: reabilitação de 455 fogos; construção de 221 fogos; aquisição e reabilitação de 15 fogos e aquisição de 5 fogos. As restantes 388 soluções habitacionais integram a reabilitação de: 101 fogos do Setor Social / 3.º Sector e 287 fogos em “Beneficiários Diretos”; -----

- A necessidade continua e permanente de assegurar a gestão do Parque Habitacional do Município de arrendamento social, com um total de 773 fogos e as restantes respostas municipais no domínio da habitação, entre as quais salienta-se o Programa de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Santa Maria da Feira, Capítulo III do Regulamento “Concelho Solidário” - Medida de Apoio Excepcional no Domínio da Habitação; -----

- A necessidade de assegurar a implementação da ELH atualizada e não existindo no quadro de pessoal da autarquia a disponibilidade de afetação de técnicos para apoio a este setor e de forma a não comprometer a capacidade de resposta. -----

Coloca-se à consideração superior a abertura de um procedimento de



contratação de aquisição, por Ajuste Direto, para a prestação de serviços para o apoio à preparação e gestão das candidaturas ao Programa 1.º Direito, no âmbito da Estratégia Local de Habitação do Município de Santa Maria da Feira, durante 12 meses (conforme o anexo)”.-----

Acompanha a informação supratranscrita o anexo a que a mesma se refere, do seguinte teor: -----

“Anexo-----

Designação do Procedimento: -----

Aquisição de serviço de apoio à preparação e gestão das candidaturas ao Programa 1.º Direito, no âmbito da atualização da Estratégia Local de Habitação do Município de Santa Maria da Feira.-----

Enquadramento:-----

Esta proposta de abertura de procedimento de contratação por Ajuste Direto para a “Aquisição de serviço de apoio à preparação e gestão das candidaturas ao Programa 1.º Direito, no âmbito da atualização da Estratégia Local de Habitação do Município de Santa Maria da Feira” (aprovada em Reunião Ordinária de 24.04.2023 e em Assembleia Municipal de 28.04.2023), resultante das dinâmicas económicas e sociais, registadas nos últimos 2 anos. -----

Justificação da Necessidade: -----

Este procedimento de contratação surge da necessidade urgente do Município de Santa Maria da Feira reforçar a equipa técnica que garanta o apoio à preparação e a gestão das candidaturas ao Programa 1.º Direito, no âmbito da Estratégia Local de Habitação do Município de Santa Maria da Feira, face à especificidade do programa de



financiamento 1.º Direito, no Investimento RE-C02-i01 - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, da Componente 02 - Habitação, do Programa de Resiliência e Recuperação e multidisciplinariedade das tarefas a desenvolver. -----

Objeto da Aquisição: -----

O contrato tem como objeto a prestação de serviços de apoio à preparação e a gestão das candidaturas ao Programa 1.º Direito, no âmbito da Estratégia Local de Habitação do Município de Santa Maria da Feira. -----

Tipo de Procedimento a Adotar: -----

O tipo de procedimento é Ajuste Direto de acordo com a alínea d) do número 1 do artigo 20.º do D.L. n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

A opção pelo Ajuste Direto é justificada pelo facto da prestação de serviços objeto deste procedimento ser de natureza intelectual e multidisciplinar o que conduz a decisão de escolha do prestador mais direcionada para as suas qualidades e experiência no acompanhamento do assunto, relativamente ao qual os serviços são contratados. Pretende-se assim que tenha experiência na realização de ações a desenvolver no âmbito do apoio à preparação e a gestão das candidaturas ao Programa 1.º Direito, no âmbito da Estratégia Local de Habitação do Município de Santa Maria da Feira. -----

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município:-----

Considerando a especificidade e complexidade do serviço em causa, o Município não dispõe de meios humanos/técnicos para dar resposta ao



volume e especificidade técnica do trabalho previsto nos próximos 12 meses. -----

A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado. -----

Descrição Técnica da Prestação de Serviços e Objetivos: -----

Os trabalhos inerentes à presente proposta de prestação de serviços envolvem as seguintes tarefas: -----

. Apoio técnico necessário à preparação dos pedidos de candidatura ao programa 1.º Direito, nomeadamente nível da instrução das candidaturas, da elaboração e formalização de instrumentos contratuais e da requisição de registos no âmbito dos processos de contratação; -----

. Apoio à elaboração das candidaturas dos Beneficiários Diretos, nomeadamente na preparação de procedimentos instrumentais específicos de candidatura, bem como modelos de inspeção de fogos/edifícios, estruturação de Cadernos de Encargos tipificados para reabilitação dos fogos/edifícios e listagem de documentação necessária e adequada para as candidaturas:-----

. Apoio técnico e jurídico relacionado com a execução das soluções habitacionais previstas (aquisição de fogos para reabilitar; reabilitação de fogos de propriedade municipal ou de privados); -----

Elaboração de relatórios periódicos de acompanhamento e monitorização da execução física e financeira a enviar ao IHRU, enquanto entidade financiadora;-----

. Participação em todas as reuniões necessárias à execução da Estratégia Local de Habitação do Município de Santa Maria da Feira; ---



. Apoio ao Município de Santa Maria da Feira na criação de Mecanismos de Acompanhamento e Avaliação, suportados por um conjunto de indicadores, definidos à priori, de monitorização, realização e de resultados que permitam aferir o grau de concretização das metas definidas. -----

. Apresentação de relatórios de progresso, com periodicidade trimestral, referentes a toda a atividade desenvolvida no âmbito do presente trabalho, de modo a permitir a permanente e continua avaliação dos serviços prestados. -----

Para a concretização destes serviços terá que disponibilizar o seguinte quadro técnico: 1 técnico para coordenação geral, 1 técnico de arquitetura especializado em urbanismo e planeamento urbano, 1 técnico de engenharia especializado em planeamento urbano, gestão do território e reabilitação urbana e 1 técnico jurista. -----

Preço e Condições Base do Procedimento:-----

Preço Base previsto - O valor base previsto é de 19.200,00 € (dezanove mil e duzentos euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, se aplicável. O valor foi obtido com base no histórico do Município. -----

Prazo Geral do contrato - O prazo será de 12 meses, com início na data de assinatura do contrato. -----

Condições de pagamento - 60 dias.-----

Condições de Faturado e Pagamento: -----

O preço contratual será faturado mensalmente. -----

Fornecedor a Consultar:-----

Agenda Urbana - Estudos e Consultadoria, Sociedade Unipessoal, Lda.-



Praça General Humberto Delgado, n.º 267, 2.º Andar, sala 1, 4000-288
Porto -----

NIF: 514 728 310 -----

Contatos: 918612112; geral@agendaurbana.pt” -----

Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º 62-
2023/DCPGA, datada de 8 de agosto de 2023, que, seguidamente, se
transcreve:-----

“Considerando a elevada especificidade e complexidade técnica dos
serviços necessários para a prestação objeto do contrato, considera-se
que o Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados
disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato.
No âmbito da Estratégia Local de Habitação do Município de Santa
Maria da Feira, surge a necessidade de reforçar a equipa técnica que
garanta o apoio à preparação e gestão das candidaturas ao Programa de
Financiamento 1.º Direito e suas especificidades, no Investimento RE-
CO2-i01- Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, da Componente 02
- Habitação, do Programa de Resiliência e Recuperação e
multidisciplinariedade das tarefas a desenvolver.-----

Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer
tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, em
documento anexo, que não existem recursos humanos, no quadro
pessoal do Município, habilitados e adequados para o efeito, sendo
inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego
público por se tratar de uma contratação com caráter urgente,
específico e de elevada complexidade técnica, que deverá ser realizada
por uma entidade dotada das características essenciais à execução da



prestação de serviços, de acordo com os termos solicitados pelo Município. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apensa ao processo de aquisição.-----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato, quanto às entidades convidadas. -

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 8 de agosto de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 3127/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

O Sr. Vice-Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo o Vereador Sérgio Cirino dito que a sua intervenção não está relacionada diretamente com o assunto em discussão, mas com o programa 1.º Direito e com o apoio à habitação.-----

Disse ter conhecimento da constituição de uma equipa de trabalho composta por técnicos do Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil



e Bem-Estar Animal e do Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade, salientando a importância da coordenação entre os referidos pelouros. -----

Aludiu à importância de se ajudar as pessoas a reabilitar as próprias habitações, que às vezes não têm capacidade de as reabilitar, acrescentando que com a ajuda dos técnicos municipais se está a criar habitação digna no concelho.-----

O Sr. Vice-Presidente agradeceu as palavras do Vereador Sérgio Cirino, as quais irá transmitir à Vereadora do Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade, Ana Ozório, acrescentando que, em termos de estratégia local de habitação, no que diz respeito ao planeamento, é evidente que, nesta fase, os referidos pelouros, fazem a diferença ajudando o cidadão a tramitar, de forma eficaz, todo o seu processo urbanístico. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo Pelouro.-----

6 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para celebração de contratos de tarefa e avença – “Prestação de serviços profissionais de apoio à parametrização de negócio em software a implementar no Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade” (SMF/00002155/CP/S/23) -----

O Sr. Vice-Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação da Diretora do Departamento de Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade, datada de 7 de julho de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----



“Justificação da necessidade -----

Estando os serviços do Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade fortemente informatizados, dada a implementação, desde 2005, de diversos projetos, tais como o Nortear, o Face e o Mirante, e sendo a atividade principal daquele suportada pela circulação e apreciação dos processos de licenciamento de obras realizadas com recurso a versões digitais dos documentos, o processo de melhoria contínua do sistema informático é um fator decisivo do bom funcionamento do serviço que presta. Assim, e com o objetivo de aumentar a qualidade dos procedimentos internos e atingir a prestação de um nível mais elevado de serviço aos munícipes e às entidades externas que trabalham com o município, pretende-se contratar um serviço profissional especializado para apoio à parametrização do software do Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade. -----

Os serviços em causa são direcionados aos constantes processos de mudança e melhoria contínua existentes no pelouro, com destaque para a gestão de projetos e gestão da mudança. -----

Objeto do procedimento e descrição técnica -----

No contexto dos serviços profissionais de reengenharia dos processos de negócio e apoio à parametrização do software do Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade, o âmbito dos serviços a prestar deve incluir as seguintes tarefas: -----

- Acompanhamento do desenvolvimento do trabalho, tendo como objetivo assegurar que o projeto decorra de acordo com o âmbito e produtos resultantes definidos; -----



- Apoio ao desenvolvimento do projeto; -----
- Definição de requisitos específicos para a implementação e desenho preliminar dos novos desenvolvimentos a serem efetuados no sistema Nortear do Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade; -----
- Apoio às decisões de adjudicação de serviços e produtos, no âmbito do projeto, por parte do Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade; -----
- Garantia da realização das validações dos documento e produtos produzidos, de modo a assegurar a sua qualidade;-----
- Gerir a comunicação do projeto e da coordenação das entidades envolvidas, tendo em vista os requisitos e objetivos definidos no período de definição estratégica; -----
- Monitorizar e avaliar o funcionamento do sistema Nortear; -----
- Acompanhamento e apoio a entidades externas na resolução de eventuais problemas técnicos de funcionamento do sistema e/ou envolvimento das entidades responsáveis pela sua implementação, acionando as respetivas condições de apoio; -----
- Análise, mapeamento e sugestão de otimizações aos workflows (processos de negócio) do urbanismo, definidos atualmente no Nortear e suportados pela plataforma Filenet;-----
- Migração de desenvolvimentos realizados e configuração para a conta outsystems do Município; -----
- Apoio aos utilizadores no posto de trabalho, com esclarecimento, definição de regras de utilização do sistema no Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade; -----



- Definir, preparar e testar procedimentos de exportação para outras plataformas dos processos existentes na mesma plataforma, incluindo estados, dados/metadados e ficheiros pertencentes a cada um dos processos.-----

Procedimento a adotar-----

Considerando que os serviços a contratar não se reconduzem a execução de trabalho subordinado, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público e que o Município de Santa Maria da Feira não possui recursos humanos com competências para os serviços em questão, e tendo em conta a especificidade dos trabalhos a desenvolver, e por forma a garantir a execução dos trabalhos com a qualidade necessária, propomos a contratação de empresas com provas dadas no desenvolvimento deste tipo de serviços, de modo a alinhar as operações com os objetivos pretendidos. Dado o tipo de serviços a adquirir, propõe-se a adoção do procedimento de aquisição de serviços por consulta prévia ao abrigo da alínea c) do n.º 1, do artigo 20.º do CCP.-----

A opção pela consulta prévia é justificada pelo facto de, considerando a especificidade e complexidade técnica do objeto do contrato, ser necessário assegurar que as entidades convidadas sejam comprovadamente dotadas das características essenciais à execução dos serviços com a qualidade e formato desejado.-----

Não são conhecidos impedimentos à celebração do contrato no que concerne às entidades a convidar.-----

Condições gerais do contrato-----

O preço base para a aquisição de serviços é estimado em 74.600,00 €, a



que acresce o IVA, peço que foi obtido através de consulta preliminar ao mercado. -----

O prazo apontado para o contrato é de 12 meses. -----

O local de prestação de serviços será as instalações do Município, sendo admissível a prestação de trabalho por acesso remoto. -----

As condições de pagamento são a 60 dias a contar da data de apresentação da fatura. -----

Lista de fornecedores a consultar: -----

TECNIREDE, SA -----

Sede: Praceta das Flores, 6 A/B Qta. Grande - Alfragide | 2610-074 Amadora -----

Contacto: Américo Costa - a.costa@tecnirede.pt -----

Contribuinte - 502 780711 -----

TOPICK WORLD, LDA -----

Sede: R. Gen. Ferreira Martins 8 r/c A, 1495-137 Algés -----

Contacto: Nuno Torre do Vale - nuvotv@topick.pt -----

Contribuinte - 507 791 010 -----

SolidNetworks, Lda. -----

Avenida João Crisóstomo, 30, 5.º Lisboa -----

Contacto: André Carreiro - andre.carreiro@reditus.pt -----

Contribuinte - 508 991 579" -----

Critério de adjudicação -----

Proposta economicamente mais vantajosa: -----

- O mais baixo preço - 100%" -----

Acompanha a informação supratranscrita o despacho da Vereadora do mesmo pelouro, datada de 14 de julho de 2023, que, seguidamente, se



transcreve:-----

“Autorizo, nos termos da informação que antecede.”-----

Acompanha a informação e o despacho supratranscritos a informação n.º 63/2023/DCPGA, datada de 8 de agosto de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando a elevada especificidade e complexidade técnica dos serviços necessários para a prestação objeto do contrato, considera-se que o Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. Com o objetivo de aumentar a qualidade dos procedimentos internos e atingir a prestação de um nível mais elevado de serviço aos munícipes e às entidades externas que trabalham com o Município, é necessária a contratação de um serviço profissional especializado para apoio à parametrização do software do Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade, decorrente da implementação, desde 2005, de diversos projetos, tais como o Nortear, o Face e o Mirante, sendo a atividade principal do Pelouro suportada pela circulação e apreciação dos processos de licenciamento de obras realizadas com recurso a versões digitais dos documentos, o processo de melhoria contínua dos sistema informático é um fator decisivo do bom funcionamento do serviço que presta.-----

Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, em documento anexo, que não existem recursos humanos, no quadro pessoal do Município, habilitados e adequados para o efeito, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego



público por se tratar de uma contratação com caráter urgente, específico e de elevada complexidade técnica, que deverá ser realizada por uma entidade dotada das características essenciais à execução da prestação de serviços, de acordo com os termos solicitados pelo Município. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apensa ao processo de aquisição.-----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato, quanto às entidades convidadas. -

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----

Acompanha as informações e o despacho supratranscritos a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 2929/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Vice-Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta



supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo Pelouro.

**7 - Contrato 084/2021 AV “Aquisição de Apólices de Seguros” –
Serviços complementares**-----

O Sr. Vice-Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 2916/2023/AG/DAG, datada de 8 de agosto de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Relativamente à execução do contrato 084/2021 AV, designado como “Aquisição de Apólices de Seguros” de 26 de abril de 2021, verifica-se a necessidade de promover uma modificação objetiva pois o contrato, analisado o n.º 4 da cláusula 13.ª do caderno de encargos, não tem previsto no seu preço contratual o preço a pagar por flutuações ou alterações dos capitais e objetos seguros. -----

Ora do decorrer da execução do contrato, tendo como principal motivo as admissões por força da transferência de competências do Estado para o Município na área da Educação e as atualizações de remunerações no período em causa, verificou-se que existiram variações positivas consideráveis, no capital seguro (massa salarial), entre o estimado no caderno de encargos, e objeto base do seguro de acidentes de trabalho, e as projetadas até ao termo da vigência das apólices do contrato. -----

Também se verificou uma variação positiva, não prevista inicialmente no contrato, do número de veículos da frota do Município definido no caderno de encargos, e objeto base do seguro frota automóvel, pois a aquisições de viaturas no período do contrato foi superior aos abates realizados, assim como a tipologia das viaturas adquiridas (veículos pesados) é diferente das viaturas abatidas. -----



Por fim existiu também uma variação no capital seguro (património mobiliário e imobiliário), estimado no caderno de encargos, e base do seguro multirriscos, pois foi incorporado um novo conjunto de imóveis por força da transferência de competências do Estado para o Município. Resulta assim a conveniência de execução de serviços complementares, nos termos do artigo 454.º do Código dos contratos Públicos (CCP), através de remissão para o artigo 370.º do referido código, devido a circunstâncias que não estavam previstas em quantidade suficiente no contrato, para estes três géneros de seguros, de forma a ser possível assegurar o pagamento do seu prémio total, na última anualidade de execução do contrato, e tendo presente que os serviços não podem ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves e que impliquem um aumento considerável de custos, pois os restantes seguros incluídos no contrato, com o mesmo objeto específico, têm o seu prémio assegurado até ao final da execução do mesmo. -----

Trata-se assim de um acréscimo de encargos, terá para todos os efeitos que ser considerado como uma alteração já prevista no contrato, mas em quantidade de serviço não prevista, no sentido de não quantificada, no contrato, o que deve ser tratado como serviços complementares. -----

O valor total dos serviços complementares ascende a 179.463,74 € e está dividido da seguinte forma: -----

			Situação Inicial	Situação Atual	Diferença
			Proposta		
Ramo de seguro	Objeto	Apólice	Capitais Seguros	Capitais seguros	



Acidentes de trabalho	Funcionários	6931847	11.370.000,00 €	18.657.805,86 €	129.126,70 €
Automóvel	Frota	6916674	172 viaturas	176 viaturas	39.200,84 €
Multirriscos	Edifício	6968310	150.000.000,00 €	157.593.750 00 €	11.136,20 €
	Conteúdo		15.000.000 00 €	15.759.375.00 €	
-----					179.463,74 €

Observa-se ainda que não é necessária qualquer prorrogação do prazo de execução do contrato. -----

Assim, no âmbito da execução do contrato, coloca-se a aprovação superior a execução de serviços complementares no valor global de 179.463,74 € por não estarem previstos no contrato em quantidade suficiente. -----

Para os devidos efeitos informa-se, que se encontram verificados os critérios previstos no CCP, nomeadamente nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 370.º do CCP, por via da remissão do artigo 454.º do CCP, em que o somatório do valor dos serviços complementares cuja quantidade não está prevista representa 17,82% do valor contratual. -----

Solicita-se ainda que uma vez aprovados os serviços complementares, conforme estipulado no art.º 375 do CCP, se proceda à respetiva formalização por escrito com indicação do valor global indicado.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Concordo. -----

Face exposto proponho que a Câmara, órgão competente para a decisão de contratar, delibere sobre a proposta apresentada. -----



À Câmara para deliberar.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 3203/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Vice-Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo Pelouro. -----

8 - Protocolo de Cooperação para fornecimento de refeições escolares aos alunos do Pré-Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico entre o Município e o Agrupamento de Escolas de Arrifana -----

Aprovação da minuta-----

O Sr. Vice-Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 2903/2023/CS/SAGE, datada de 8 de agosto de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

Considerando que: -----

- de acordo com o disposto no número 1 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, o fornecimento de refeições nos refeitórios escolares dos estabelecimentos de ensino da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário é gerido pelas câmaras municipais; -----

- o n.º 2 do mesmo artigo determina, ainda, que o fornecimento de refeições pode ser assegurado por outras entidades certificadas para o efeito, mediante a celebração de contratos, acordos ou protocolos; -----

- a proposta de minuta de protocolo foi devidamente analisada e discutida com o Agrupamento de Escolas de Arrifana, garantindo a



adequação e alinhamento de ambas as partes envolvidas. -----

Assim, tendo em vista a importância e a necessidade de garantir o fornecimento de refeições escolares de qualidade às crianças e alunos do Agrupamento de Escolas de Arrifana, solicitamos a apreciação e aprovação da presente minuta de protocolo.-----

Esta parceria visa assegurar uma oferta eficiente e regular de refeições nutritivas, contribuindo para o desenvolvimento educativo e bem-estar da comunidade educativa. -----

Nesse sentido, propõe-se a aprovação da minuta do protocolo, em anexo, para o Fornecimento de Refeições Escolares, a ser celebrado com o Agrupamento de Escolas de Arrifana.”-----

Acompaña a proposta supratranscrita a minuta do protocolo de cooperação a que a mesma se refere, do seguinte teor: -----

“Protocolo de cooperação -----

Para fornecimento de refeições escolares aos alunos -----

Do pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico-----

Entre:-----

Primeiro: Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de direito público n.º 501157280, com sede na Praça da República, na freguesia e concelho de Santa Maria da Feira, aqui representado pelo seu presidente Emídio Ferreira dos Santos Sousa; -----

E -----

Segundo: Agrupamento de Escolas de Arrifana, com o número de identificação de pessoa coletiva 600070522, com sede em Rua Amadeu Joaquim Gonçalves, 3700-420 Arrifana VFR, aqui representado pela sua diretora Maria Guiomar Ferreira da Silva. -----



É celebrado e reciprocamente aceite o presente protocolo que se rege pelo disposto no Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro que procedeu à transferência de competências dos órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da educação, na sua redação atual introduzida pelo Decreto-Lei n.º 56/2020 de 12/08 e pelo disposto no Regulamento de Acesso ao Financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos alunos do 1.º ciclo do Ensino Básico, aprovado pelo Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho na sua redação atual e enquanto este se mantiver em vigor.----

Cláusula 1.ª-----

Objeto do protocolo-----

O presente protocolo tem por objeto o estabelecimento dos termos e condições em que as duas partes se comprometem a garantir o fornecimento de refeições escolares aos alunos das seguintes Escolas: --

- Escola Básica de Outeiro, Arrifana, Santa Maria da Feira; -----
- Escola Básica de Bairro, Arrifana, Santa Maria da Feira (Jardim de Infância e 1.º Ciclo);-----
- Jardim de Infância de Fontainhas, Arrifana, Santa Maria da Feira; ----
- Jardim de Infância de Manhouce, Arrifana, Santa Maria da Feira; -----

Cláusula 2.ª-----

Obrigações do primeiro-----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a: -----

- a) Exercer um controlo direto da gestão do fornecimento das refeições; -
- b) Acompanhar localmente o funcionamento do serviço de fornecimento das refeições escolares;-----
- c) Fiscalizar o cumprimento das normas do presente protocolo. -----



Cláusula 3.^a -----

Obrigações do segundo -----

O segundo obriga-se a: -----

- a) Fornecer diariamente e durante todo o ano letivo refeições confeccionadas na sua cantina às crianças/alunos matriculados e admitidos nas escolas mencionadas na cláusula 1.^a; -----
- b) Fornecer refeições aos adultos, mediante autorização do Primeiro Outorgante; -----
- c) Assegurar a entrega das refeições ao responsável pelo transporte das refeições, de forma a garantir a chegada a cada refeitório, até 15 minutos antes do início do período de almoço, tendo por base o horário definido pelo Agrupamento de Escolas no início do ano letivo; -----
- d) Utilizar os equipamentos e meios adequados para a confeção e transporte das refeições; -----
- e) Cumprir requisitos de qualidade das refeições a fornecer; -----
- f) Dar cumprimento ao Regulamento (CE) n.º 852/2004 do Parlamento Europeu e do conselho, de 29 de Abril, relativamente à higiene dos géneros alimentícios; -----
- g) Respeitar as diretrizes estipuladas na circular n.º 3097/DGE/2018-“Orientações sobre Ementas e Refeitórios Escolares” - devendo ser salvaguardada 1 peça de fruta inteira por aluno, a qual deve ser variada ao longo da semana; -----
- h) Informar mensalmente o Primeiro Outorgante sobre o número total de refeições servidas, aos alunos do 1º ciclo e do Jardim de Infância; ----
- i) Para efeitos da alínea anterior, o Segundo Outorgante deverá enviar mensalmente para o Primeiro Outorgante, o mapa justificativo do



- número de refeições servidas, conforme anexo, juntamente com a fatura, confirmado diariamente pelo Segundo Outorgante e pela respetiva escola sendo as refeições a faturar de acordo com as requisitadas pela escola até às 09h30, separando as refeições do 1.º ciclo das do Jardim de Infância, em duas faturas distintas; -----
- j) Colaborar em conjunto com o Primeiro Outorgante na promoção e realização de ações pedagógicas e fornecimento de material informativo e sob visando a educação e a sensibilização das crianças para uma alimentação saudável; -----
- k) Disponibilizar, em cada refeitório, quando solicitado, um funcionário com formação adequada para juntamente com a comunidade educativa, no sentido de melhorar o serviço de fornecimento das refeições, auxiliar na resolução de qualquer dificuldade e receber, de forma direta das crianças, pessoal docente e não docente e/ou encarregados de educação, qualquer queixa ou reclamação relacionada com as refeições;
- l) Propor, de forma ativa, qualquer melhoria, seja das instalações, seja quanto ao modo de fornecer as refeições, tendo em vista a especificidade da escola com as quais terá contacto direto e diário; -----
- m) Dar cumprimento ao Regulamento (EU) n.º 1169/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho de 25 de outubro de 2011 e ao Decreto-Lei n.º 26/2016 de 9 de junho, nomeadamente no que se refere à identificação das substâncias ou produtos que provocam alergias ou intolerâncias alimentares; -----
- n) Na matéria alimentar fornecida, deverá ser dado cumprimento, ao disposto na Lei n.º 34/2019, de 22 de maio, que define critérios de seleção e aquisição de produtos alimentares em cantinas e refeitórios



escolares públicos, promovendo o consumo sustentável de produção local e várias modalidades de produção certificada; -----

o) Dar cumprimento às orientações excecionais de organização do funcionamento dos estabelecimentos de ensino, definidos pela DGE, DGESTE e DGS. -----

p) Garantir o registo e a recolha diária de duas amostras de refeição completa (sopa e prato, no mínimo 150g de cada prato servido), no princípio do serviço de fornecimento de refeições. -----

q) Para efeitos da alínea anterior, as amostras (da ementa geral e de todas as ementas específicas) deverão ser recolhidas em sacos adequados, identificadas e datadas, procedendo-se do seguinte modo: --

i. Uma do início será refrigerada, permanecendo obrigatoriamente 72 horas na câmara de refrigeração; -----

ii. Uma do início será congelada, permanecendo obrigatoriamente durante uma semana na câmara de congelação. -----

r) Para que o serviço prestado possa ser auditado, deve ser colocado à disposição da escola/Primeiro Outorgante, em cada refeitório e em cada fornecimento de refeições ocorrida, duas amostras de refeição, para a realização da prova e avaliação diária da refeição. -----

Cláusula 4.^a -----

Ementas -----

1. As ementas a aprovar pelo Primeiro Outorgante elevem ser entregues, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis; -----

2. Depois de aprovadas pelo Primeiro Outorgante, as ementas deverão ser enviadas para as escolas pelo Segundo Outorgante, com a antecedência mínima de 3 (três) dias; -----



3. Qualquer alteração da ementa deverá ser comunicada por escrito, acompanhada da respetiva justificação; -----
4. Sempre que devidamente fundamentado por motivos religiosos ou de patologia, deverão ser disponibilizados pratos de dieta a todas as crianças/adultos com necessidades de uma alimentação especial, mediante apresentação de declaração ou prescrição médica; -----
5. Deverão ainda ser servidos pratos de dieta a todas as crianças/adultos que, no próprio dia, solicitem pratos de dieta mesmo que não fundamentados (em casos de gastroenterites, diarreias, entre outras patologias); -----
6. Sempre que se verificarem saídas ao exterior a ementa deverá ser constituída da seguinte forma: -----
 - a) 2 pães (50gr): por exemplo com 1 panado de frango/bifanas/carne assada/1 hambúrguer ou 3 douradinhos/atum e hortícolas (com reforço de 20%) embalados individualmente; -----
 - b) 1 peça de fruta (devidamente limpa e que não necessite de ser descascada, à exceção de banana); -----
 - c) 1 garrafa de água (0,33cl). -----
7. Ao abrigo do n.º do artigo 3.º da Lei n.º 11/2017 de 17 de abril, deverão ser incluídas obrigatoriamente nas ementas diárias pelo menos uma opção vegetariana; -----
8. O cumprimento da obrigação prevista no número anterior pode ser dispensado perante a ausência de procura e em caso de procura reduzida da opção vegetariana, podendo igualmente ser salvaguardado um regime de inscrição prévio para usufruto da opção vegetariana (ao abrigo do n.º 4.º do artigo 3.º, da Lei n.º 11/2017 de 17 de abril); -----

[Handwritten marks]



9. É obrigatório a oferta de uma ementa para dias festivos, nomeadamente no dia Mundial da Alimentação, Halloween, Natal, Páscoa e Dia da Criança. -----

Cláusula 5.^a -----

Custos -----

1. O Segundo Outorgante cobrará, por refeição servida o valor definido pelo Ministério da Educação, publicado por despacho ministerial; -----

2. O valor mencionado no número anterior inclui todos os impostos que sejam devidos; -----

3. O pagamento será efetuado até 60 (sessenta) dias após a receção/confirmação, pelo Primeiro Outorgante, das respetivas faturas.

Cláusula 6.^a -----

Incumprimento e rescisão do protocolo -----

A falta de cumprimento do presente protocolo constitui justa causa de rescisão para qualquer uma das partes. -----

Cláusula 7.^a -----

Alteração/Revisão do protocolo -----

Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambos os outorgantes devendo o mesmo ser sempre reduzido a escrito. -----

Cláusula 8.^a -----

Proteção de dados -----

1. O Segundo Outorgante obriga-se a cumprir, a todo o momento, o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), Regulamento (LIE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, sendo-lhe vedado divulgar quaisquer dados pessoais a que



possa ter acesso. -----

2. Finda a vigência do presente protocolo, o Segundo Outorgante deve eliminar todos os dados pessoais de qualquer suporte em que os tenha guardado. -----

Cláusula 9.^a -----

Produção de Efeitos -----

O presente protocolo produz efeitos a partir do dia 1 de setembro de 2023 e é válido por um ano sendo automaticamente e sucessivamente renovável por períodos iguais, se nenhuma das partes não se opor à sua renovação mediante denúncia a realizar com uma antecedência de 30 (trinta) dias relativamente ao fim do prazo mediante carta registada com AR a remeter para a morada indicada no presente protocolo. -----

Os outorgantes declaram aceitar os termos do presente protocolo que, depois de lido e por corresponder à sua vontade, vai ser assinado, em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes. -----

Aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2023.” -----

Acompanha a minuta do protocolo supratranscrita a proposta do Vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, da mesma data, do seguinte teor: -----

“À Ex.ma Câmara para deliberação da proposta.” -----

Instrui o processo a informação de cabimento n.º 3184/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Vice-Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo



Pelouro e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

9 – Protocolo de Cooperação entre o Município e Lancaster College

Aprovação da minuta-----

O Sr. Vice-Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 2778/2023/CE/DE, datada de 1 de agosto de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

A. Considerando que:-----

1. É da competência da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira deliberar nos domínios da ação social e educação, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

2. Nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro compete à Câmara Municipal “promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”;-----

3. A aprendizagem de uma língua estrangeira potencia a qualificação profissional e a entrada e manutenção num mercado de trabalho competitivo;-----

B. Proposta de decisão-----

Face ao exposto, propõe-se à Exma. Câmara a aprovação da presente minuta de protocolo, em anexo, para oferta de 20 bolsas de frequência nos cursos de línguas ministrados pelo Lancaster College às famílias carenciadas do concelho.”-----



Acompanha a informação supratranscrita a minuta do protocolo a que a mesma se refere, do seguinte teor: -----

“Protocolo de cooperação -----

Entre Município de Santa Maria da Feira -----

E -----

Lancaster College -----

Entre:-----

Primeiro Outorgante: Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501157280, neste ato representado pelo seu Presidente, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município; -----

E -----

Segundo Outorgante: Englishnow, Escola de Línguas, Lda., com a designação comercial Lancaster College, pessoa coletiva n.º 509124593, com estabelecimento na Rua Comendador Sá Couto, n.º 85 C, 1.º Dt.º Frente, em Santa Maria da Feira, doravante designada por Segundo Outorgante;-----

Considerando que: -----

a) Os Municípios dispõem de atribuições no domínio da educação e da ação social conforme postulado no n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

b) Nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º compete à Câmara Municipal, “promover a oferta de cursos de ensino e formação



profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”;-----

c) É ainda competência do Município, “deliberar no domínio da ação social escolar designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes”, nos termos do estabelecido na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da referida lei;-----

d) O Lancaster College é uma escola de línguas, com estabelecimento em Vila Nova de Gaia e com vários centros de ensino no país, reconhecida pelo Ministério da Educação para o ensino de línguas em escolas públicas e privadas em todos os graus de ensino;-----

e) O ensino de uma língua estrangeira é já uma realidade para muitas crianças, desde os primeiros anos de escolaridade, pela preocupação que existe em qualificar profissionalmente os estudantes do ensino básico, como garantia de um futuro financeiro estável, num mercado de trabalho cada vez mais competitivo;-----

f) Subsistem famílias carenciadas no concelho de Santa Maria da Feira, onde esta ainda não é uma realidade, havendo a preocupação dos responsáveis públicos em contribuir para o desenvolvimento social e profissional das crianças e jovens destas famílias. -----

Pelo primeiro Outorgante foi dito:-----

A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, na sua reunião de (espaço em branco), deliberou celebrar, com o Segundo Outorgante, um protocolo de cooperação que visa formalizar a oferta de bolsas de



frequência nos cursos de línguas ministrados pelo Segundo Outorgante, às famílias carenciadas do concelho, contribuindo para o desenvolvimento social e profissional de crianças e jovens oriundas das mesmas. -----

Dando cumprimento a tal deliberação, vem pelo presente instrumento celebrar, com o Segundo Outorgante, o competente protocolo, o que faz nos termos e segundo as cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira -----

(Objeto) -----

1. O presente protocolo tem por objeto estabelecer as condições de oferta, pelo Segundo Outorgante, de 20 (vinte) bolsas de frequência nos cursos de línguas ministrados nas Escolas Lancaster College, destinadas a apoiar as famílias residentes no Município de Santa Maria da Feira em situação de carência económica devidamente comprovada. -

2. Os locais de lecionação dos cursos de língua da Segunda Outorgante poderão fixar-se em qualquer um dos estabelecimentos de ensino Lancaster College, localizados no concelho de Santa Maria da Feira. ----

Cláusula Segunda -----

(Condições de atribuição) -----

1. Podem beneficiar do apoio previsto no presente protocolo os alunos que, cumulativamente: -----

a) Frequentem o 2.º ou 3.º ciclo do ensino básico nas escolas básicas do concelho;-----

b) A quem seja reconhecido mérito escolar no ano letivo anterior ao da atribuição;-----

c) Se encontrem em situação de carência económica, devidamente

(Handwritten marks)



certificada pelos serviços de ação social da sede do agrupamento de escolas em que se insere. -----

2. As bolsas de frequência não abrangem o material didático de apoio à lecionação. -----

Cláusula Terceira-----

(Limites do apoio)-----

As bolsas de frequência nos cursos de línguas objeto do presente protocolo limitam-se a 20 (vinte) bolsas a alunos dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico (do 5.º ao 9.º ano de escolaridade).-----

Cláusula Quarta -----

(Obrigações do Município)-----

Ao Município compete: -----

- a) Selecionar os alunos a beneficiar com a oferta de bolsas de frequência nos cursos de línguas, de acordo com os critérios de atribuição e os limites estabelecidos no presente protocolo de acordo com a informação prestada pelos Agrupamentos de Escolas; -----
- b) Promover o esclarecimento dos pais e encarregados de educação relativamente às inerências da aceitação das bolsas, nomeadamente o cumprimento dos deveres de comportamento, assiduidade e aproveitamento;-----
- c) Operar no sentido de estabelecer o canal de comunicação privilegiado entre a escola de línguas Lancaster College e os pais e encarregados de educação dos alunos que frequentam as bolsas dos cursos de línguas; -
- d) Acompanhar o desempenho dos alunos selecionados, nomeadamente nos parâmetros de comportamento, assiduidade e aproveitamento;-----
- e) Colaborar com o segundo outorgante em tudo o que seja necessário



para a implementação do presente protocolo; -----

f) Ceder, a título de empréstimo, os manuais escolares de apoio à frequência do curso. -----

Cláusula Quinta -----

(Obrigações do Segundo Outorgante) -----

Ao Segundo outorgante compete: -----

a) Realizar uma entrevista para avaliação de conhecimentos a todos os candidatos à bolsa de frequência do curso de línguas, para identificar o respetivo nível de ensino; -----

b) Fixar os horários letivos de frequência das aulas nas escolas Lancaster College abrangidas pelo presente protocolo; -----

c) Lecionar os cursos de línguas de forma gratuita aos alunos beneficiários das bolsas, no decorrer do ano letivo de 2023/2024; -----

d) Dar conhecimento do regulamento interno do Lancaster College aos encarregados de educação dos beneficiários da bolsa, bem como as respetivas condições de manutenção; -----

e) Colaborar com o Município em tudo o que seja necessário à implementação e concretização do presente protocolo. -----

Cláusula Sexta -----

(Obrigações do beneficiário) -----

1. Ao beneficiário da bolsa de frequência compete cumprir os deveres de comportamento, assiduidade e aproveitamento no curso de línguas lecionado pelo Lancaster College, sob pena de anulação da respetiva matrícula. -----

2. A prestação de falsas declarações, pelo encarregado de educação do beneficiário, relativamente à situação sócio-económica do seu agregado

(Handwritten marks)



familiar, implica o cancelamento imediato da bolsa atribuída bem como a devolução imediata e integral do respetivo valor. -----

Cláusula Sétima -----

(Incumprimento) -----

O incumprimento das obrigações emergentes do presente Protocolo ou desvio dos seus objetivos por qualquer um dos Outorgantes permite a resolução imediata daquele, sem prejuízo do cumprimento das obrigações já assumidas. -----

Cláusula Oitava -----

(Substituição de beneficiário) -----

Em caso de anulação da matrícula do beneficiário por incumprimento das condições previstas neste Protocolo, será indicado outro aluno para o substituir, desde que reunidas as condições previstas na cláusula segunda. -----

Cláusula Nona -----

(Interpretação e Entrada em Vigor) -----

1. Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente Protocolo serão dirimidas por acordo entre os Outorgantes; -----
2. O presente Protocolo vigora desde o dia 1 de setembro de 2023 até 30 de junho de 2024. -----

Pelos outorgantes foi dito, na qualidade em que outorgam, que aceitam as condições expressas neste Protocolo, comprometendo-se a cumprir inteiramente as respetivas cláusulas. -----

Assim o disseram e outorgam.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do Vereador Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, do



seguinte teor:-----

“À Exma. Câmara para deliberação da proposta.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Vice-Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo Pelouro. -----

10 - Protocolo de Parceria entre o Município e a Fundação Serralves - Festival Imaginarius - Chamada de Apoio à Criação Local 2024-----

Aprovação da minuta-----

O vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação da Divisão Gestão Cultural, datada de 2 de agosto de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“A. Enquadramento -----

1. O Imaginarius - Festival Internacional de Teatro de Rua continua, em 2024, a dar palco a criações locais pensadas para o espaço público, através da Chamada de Apoio à Criação Local, onde associações e companhias locais, bem como artistas independentes, naturais ou residentes no concelho de Santa Maria da Feira podem apresentar os seus projetos; -----

2. É pretensão do Município de Santa Maria da Feira reposicionar o Festival Imaginarius, valorizando e dando visibilidade a projetos artísticos locais nas disciplinas de Artes de Rua, Circo Contemporâneo e Cruzamentos Disciplinares, bem como agregar valor através de

Handwritten marks in the top left corner.



parcerias com entidades nacionais, de referência, com dinâmicas e intervenção no setor cultural; -----

B. Análise -----

Considerando que: -----

1. A Fundação de Serralves, hoje, reconhecida como uma das principais instituições culturais portuguesas e a mais relevante do Norte de Portugal, tem desenvolvido um grande esforço no sentido de projetar nacional, e internacionalmente, a arte contemporânea nacional, estimulando o interesse e o conhecimento dos públicos de diferentes origens;-----

E considerando ainda que:-----

1. A Fundação Serralves pretende associar-se ao projeto enquanto entidade programadora no âmbito do Serralves em Festa. -----

C. Proposta de decisão-----

Assim, no reconhecimento dos considerandos enunciados, propõe-se o estabelecimento de um protocolo de parceria entre o Município de Santa Maria da Feira e a Fundação de Serralves, tal como o disposto na minuta do Protocolo de Parceria em anexo.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta do protocolo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Protocolo de parceria-----

Município de Santa Maria da Feira -----

Fundação de Serralves -----

Preâmbulo -----

Considerando que: -----

- O Imaginarius - Festival Internacional de Teatro de Rua continua, em



2024, a dar palco a criações locais pensadas para o espaço público, através da Chamada de Apoio à Criação Local, onde associações e companhias locais, bem como artistas independentes, naturais ou residentes no concelho de Santa Maria da Feira podem apresentares seus projetos; -----

- É pretensão do Município de Santa Maria da Feira reposicionar o Festival Imaginarius, valorizando e dando visibilidade a projetos artísticos locais nas disciplinas de Artes de Rua, Circo Contemporâneo e Cruzamentos Disciplinares, bem como agregar valor através de parcerias com entidades nacionais, de referência, com dinâmicas e intervenção no setor cultural; -----

Considerando ainda que:-----

- A Fundação de Serralves, hoje, reconhecida como uma das principais instituições culturais portuguesas e a mais relevante do Norte de Portugal, tem desenvolvido um grande esforço no sentido de projetar nacional, e internacionalmente, a arte contemporânea nacional, estimulando o interesse e o conhecimento dos públicos de diferentes origens;-----

Constatando-se que o desafio é que os dois projetos selecionados desenvolvam novas criações artísticas para integrar a programação da 23.ª edição do Imaginarius - Festival Internacional de Teatro de Rua que regressa ao território feirense entre 23 e 26 de maio, de 2024, com propostas inspiradas no tema agregador da próxima edição - "Liberdade", privilegiando o diálogo da criação artística contemporânea, circo e arte de rua, com o património cultural e natural do território. ---

Estabelece-se o presente Protocolo de Parceria entre:-----



O Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 501157280, com sede na Praça da República, na freguesia e concelho de Santa Maria da Feira, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Emídio Sousa;-----

E -----

A Fundação de Serralves, pessoa coletiva com o NIPC 502266643, com sede na rua Dom João de Castro n.º 10, no Porto, representada pela Presidente da Fundação de Serralves, Dra. Ana Pinho.-----

Regulamentado pelas seguintes cláusulas: -----

Cláusula Primeira -----

(Objeto e Objetivos do Protocolo de Parceria) -----

A chamada de Apoio à Criação Local constitui-se como uma chamada aberta à comunidade artística local, dirigida a associações e companhias locais ou artistas independentes, naturais ou residentes no concelho de Santa Maria da Feira. -----

O projeto de apoio à criação local, iniciado em 2014, pretende dar visibilidade ao setor criativo local, promovendo a sua capacitação e internacionalização dos seus projetos.-----

Nesta edição, serão selecionados dois projetos para criação em residência, para integrar a programação da 23- edição do Imaginarius - Festival Internacional de Teatro de Rua, privilegiando-se o diálogo da criação artística contemporânea, circos e arte de rua, com o património cultural e natural do território. -----

As duas criações selecionadas terão acesso a um período de Mentoria, acompanhado por um especialista numa área específica das artes performativas ou de uma outra área de relevância para a criação, que



contribua para o aperfeiçoamento e a consolidação do projeto. -----

A Fundação de Serralves materializa este apoio no âmbito da difusão, enquanto entidade programadora no âmbito do Serralves em Festa. -----

Cláusula Segunda -----

(Obrigações específicas do Município de Santa Maria da Feira) -----

1. Para efeito do disposto na cláusula primeira, o Município de Santa Maria da Feira compromete-se a: -----

1) Lançar e comunicar a abertura da chamada de Apoio à Criação Local,

2) Gerir o processo de seleção dos projetos;-----

3) Comunicar com as associações, companhias e artistas independentes;-----

4) Monitorizar e acompanhar o acolhimento das residências artísticas; -

5) Definir e acompanhar o plano de Mentoria;-----

6) Monitorizar as criações artísticas;-----

7) Dispor de um Produtor; -----

8) Disponibilizar apoio técnico e logístico;-----

9) Produzir os materiais de comunicação necessários;-----

10) Implementar as Criações Artísticas no Festival Imaginarias-----

Cláusula Terceira-----

(Obrigações específicas da Fundação de Serralves) -----

1. Para efeito do disposto na cláusula primeira, a Fundação de Serralves compromete-se a:-----

1) Marcar presença na sessão de esclarecimento;-----

2) Identificar um elemento da equipa técnica artística da Fundação de Serralves para avaliação e seleção das candidaturas, de acordo com o cronograma que será disponibilizado;-----

Handwritten marks: a circle with a diagonal line and a vertical line with a hook.



- 3) Acompanhar um ensaio de cada criação artística;-----
- 4) Marcar presença no dia da estreia das duas criações artísticas (23 de maio).-----
- 2. Envolvimento (Opcional): os elementos da equipa técnica artística da Fundação de Serralves poderão participar enquanto mentores e/ou intervir como consultores no desenvolvimento dos projetos seleccionados, bem como, sugerir especialistas que o possam fazer. -----
- Cláusula Quarta -----
(Representantes das Partes) -----
- 1. Para a implementação do presente protocolo as partes designam como seus representantes:-----
- a) Município de Santa Maria da Feira - Dra. Telma Luís;-----
- b) Fundação Serralves - Dr. Rui Costa. -----
- Cláusula Quinta -----
(Resolução do Protocolo de Parceria) -----
- 1. O incumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente Protocolo de Parceria, dará origem à sua resolução, por iniciativa das outras partes.-----
- 2. O presente Protocolo de Parceria cessa findo o seu período de vigência.-----
- Cláusula Sexta-----
(Disposições Finais) -----
- 1. Todas as dúvidas resultantes da interpretação, ou execução, do presente Protocolo de Parceria, deverão ser resolvidas por comum acordo entre as partes outorgantes;-----
- 2. No decurso da vigência do Protocolo de Parceria, poderão ser



introduzidos ajustamentos, ou alterações ao mesmo, por via de adendas ou aditamentos, que sejam assumidos por ambas as partes;-----

3. Em tudo o não estabelecido neste Protocolo de Parceria, aplicar-se-á o disposto na legislação em vigor.” -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2023.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do mesmo vereador, datada de 7 de agosto de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que: -----

- são atribuições do Município de Santa Maria da Feira, “a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações” na definição de políticas públicas e adoção de medidas de apoio ao “património, cultura e ciência”, bem como à “promoção do desenvolvimento” integrado e sustentável do Município (art.º 23, n.º 1 e n.º 2, alíneas e) e m) da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro); -----

- o Município de Santa Maria da Feira, no âmbito das suas competências materiais (art.º 33, alíneas o) e u) da Lei N.º 75/2013, de 12 setembro), tem como principais objetivos: dinamizar, coordenar e programar a atividade cultural do município, através de iniciativas ou de apoio a ações dos agentes culturais locais;-----

- O Imaginarius - Festival Internacional de Teatro de Rua continua, em 2024, a dar palco a criações locais pensadas para o espaço público, nomeadamente, através da Chamada de Apoio à Criação Local, onde associações e companhias locais, bem como artistas independentes, naturais ou residentes no concelho de Santa Maria da Feira podem



apresentar os seus projetos; -----

- É pretensão do Município de Santa Maria da Feira reposicionar o Festival Imaginarius, valorizando e dando visibilidade a projetos artísticos locais nas disciplinas de Artes de Rua, Circo Contemporâneo e Cruzamentos Disciplinares, bem como agregar valor através de parcerias com entidades nacionais, de referência, com dinâmicas e intervenção no setor cultural; -----

- A Fundação de Serralves, hoje, reconhecida como uma das principais instituições culturais portuguesas e a mais relevante do Norte de Portugal, tem desenvolvido um grande esforço no sentido de projetar nacional, e internacionalmente, a cultura contemporânea, estimulando o interesse e o conhecimento dos públicos de diferentes origens; -----

- O desafio é que os dois projetos selecionados desenvolvam novas criações artísticas para integrar a programação da 23.ª edição do Imaginarius - Festival Internacional de Teatro de Rua, com propostas inspiradas no tema agregador da próxima edição - "Liberdade" privilegiando o diálogo da criação artística contemporânea, circo e arte de rua, com o património cultural e natural do território; -----

- O projeto de apoio à criação local, iniciado em 2014, pretende empoderar o setor criativo local, promovendo a sua capacitação, visibilidade nacional e apoio à internacionalização dos seus projetos; ---

- Sendo a difusão uma competência do projeto Imaginarius, estabeleceu-se parcerias com entidades de referência para a circulação das suas criações, no caso em particular, com o Serralves em Festa. -----

Proposta: -----

Considerando que esta parceria promove a circulação das criações



locais por novos palcos, sob o olhar de novos públicos e, garante a associação do festival a uma entidade, nacionalmente, reconhecida na área cultural e performativa, proponho o estabelecimento do protocolo de parceria entre o Município de Santa Maria da Feira e a Fundação de Serralves, no âmbito da secção Apoio à Criação Local, para 2024, inserida na programação do Festival Imaginarius, nos termos da comunicação técnica anexa, e de acordo com o disposto na minuta de Protocolo de Parceria, também anexa. -----

Após a aprovação desta proposta, o assunto deverá ser cometido à Divisão de Gestão Cultural, a fim de ser dada a devida continuidade aos procedimentos necessários.”-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Vice-Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo Pelouro. -----

11 – Protocolo de Parceria entre o Município e a Fundação Inatel – Festival Imaginarius – Chamada de Apoio à Criação Local 2024 -----

Aprovação da minuta-----

O vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação da Divisão Gestão Cultural, datada de 2 de agosto de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“A. Enquadramento -----

1. O Imaginarius - Festival Internacional de Teatro de Rua continua, em 2024, a dar palco a criações locais pensadas para o espaço público,





através da Chamada de Apoio à Criação Local, onde associações e companhias locais, bem como artistas independentes, naturais ou residentes no concelho de Santa Maria da Feira podem apresentar os seus projetos; -----

2. É pretensão do Município de Santa Maria da Feira reposicionar o Festival Imaginarius, valorizando e dando visibilidade a projetos artísticos locais nas disciplinas de Artes de Rua, Circo Contemporâneo e Cruzamentos Disciplinares, bem como agregar valor através de parcerias com entidades nacionais, de referência, com dinâmicas e intervenção no setor cultural; -----

2. Análise -----

Considerando que: -----

1. A Fundação INATEL, através de propostas sustentáveis no domínio do apoio à cultura popular, entre outros, pretende ser organizadora de referência em todo o território nacional das atividades de ocupação dos tempos livres e de lazer dos jovens, dos trabalhadores, dos seniores, das famílias e das comunidades;-----

E considerando ainda que:-----

1. A fundação INATEL pretende cancelar a chamada de apoio à criação local, apoiando a criação e circulação dos conteúdos, isto é, suportando os custos do valor das bolsas de apoio, atribuídas a cada um dos projetos selecionados, bem como os custos de mentoria artística e de circulação. -----

C. Proposta de decisão-----

Assim, no reconhecimento dos considerandos enunciados, propõe-se o estabelecimento de um protocolo de parceria entre o Município de Santa



Maria da Feira e a Fundação Inatel, tal como o disposto na minuta do Protocolo de Parceria em anexo. -----

Informa-se ainda que a seleção dos projetos será efetuada de acordo com as normas em anexo.” -----

Acompanha a informação supratranscrita q minuta do protocolo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Protocolo de Parceria-----

Município de Santa Maria da Feira-----

Fundação Inatel) -----

Preâmbulo -----

Considerando que: -----

- O Imaginarias - Festival Internacional de Teatro de Rua continua, em 2024, a dar palco a criações locais pensadas para o espaço público, através da Chamada de Apoio à Criação Local, onde associações e companhias locais, bem como artistas independentes, naturais ou residentes no concelho de Santa Maria da Feira podem apresentar os seus projetos; -----

- É pretensão do Município de Santa Maria da Feira reposicionar o Festival Imaginarius, valorizando e dando visibilidade a projetos artísticos locais nas disciplinas de Artes de Rua, Circo Contemporâneo e Cruzamentos Disciplinares, bem como agregar valor através de parcerias com entidades nacionais, de referência, com dinâmicas e intervenção no setor cultural; -----

Considerando ainda que:-----

- A Fundação INATEL, através de propostas sustentáveis no domínio do apoio à cultura popular, entre outros, pretende ser organizadora de



referência em todo o território nacional das atividades de ocupação dos tempos livres e de lazer dos jovens, dos trabalhadores, dos seniores, das famílias e das comunidades;-----

Constatando-se que o desafio é que os dois projetos selecionados desenvolvam novas criações artísticas para integrar a programação da 23.ª edição do Imaginarius - Festival Internacional de Teatro de Rua que regressa ao território feirense entre 23 e 26 de maio, de 2024, com propostas inspiradas no tema agregador da próxima edição – “Liberdade”, privilegiando o diálogo da criação artística contemporânea, circo e arte de rua, com o património cultural e natural do território. ---

Estabelece-se o presente Protocolo de Parceria entre:-----

O Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 501157280, com sede na Praça da República, na freguesia e concelho de Santa Maria da Feira, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Emídio Sousa;-----

E -----

A Fundação INATEL, pessoa coletiva de direito privado e utilidade pública, com o NIPC 500122237, com sede na Calçada de Santana n.º 180, em Lisboa, dotada de personalidade jurídica, com duração indeterminada, representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Dr. Francisco Carneiro Madelino; -----

Regulamentado pelas seguintes cláusulas: -----

Cláusula Primeira -----

(Objeto e Objetivos do Protocolo de Parceria) -----

A chamada de Apoio à Criação Local constitui-se como uma chamada aberta à comunidade artística local, dirigida a associações e



companhias locais ou artistas independentes, naturais ou residentes no concelho de Santa Maria da Feira. -----

O projeto de apoio à criação local, iniciado em 2014, pretende dar visibilidade ao setor criativo local, promovendo a sua capacitação e internacionalização dos seus projetos. -----

Nesta edição, serão selecionados dois projetos para criação em residência, para integrar a programação da 23.ª edição do Imaginarius - Festival Internacional de Teatro de Rua, privilegiando-se o diálogo da criação artística contemporânea, circos e arte de rua, com o património cultural e natural do território. -----

As duas criações selecionadas terão acesso a um período de Mentoria, acompanhado por um especialista numa área específica das artes performativas ou de uma outra área de relevância para a criação, que contribua para o aperfeiçoamento e a consolidação do projeto. -----

Com a chancela da Fundação INATEL materializa-se o apoio à criação, à mentoria artística e à circulação de conteúdos. -----

Cláusula Segunda -----

(Obrigações específicas do Município de Santa Maria da Feira) -----

1. Para efeito do disposto na cláusula primeira, o Município de Santa Maria da Feira -----

compromete-se a:-----

- 1) Lançar e comunicar a abertura da chamada de Apoio à Criação Local;
- 2) Gerir o processo de seleção dos projetos;-----
- 3) Comunicar com as associações, companhias e artistas independentes;-----
- 4) Monitorizar e acompanhar o acolhimento das residências artísticas; -



- 5) Definir e acompanhar o plano de Mentoria;-----
- 6) Monitorizar as criações artísticas;-----
- 7) Dispor de um Produtor;-----
- 8) Disponibilizar apoio técnico e logístico;-----
- 9) Produzir os materiais de comunicação necessários;-----
- 10) Implementar as Criações Artísticas no Festival Imaginarius-----

Cláusula Terceira-----

(Obrigações específicas da Fundação INATEL)-----

1. Para efeito do disposto na cláusula primeira, a Fundação INATEL compromete-se a:-----

- 1) Marcar presença na sessão de esclarecimento;-----
- 2) Identificar um elemento da equipa técnica artística da Fundação INATEL para avaliação e seleção das candidaturas, de acordo com o cronograma que será disponibilizado;-----
- 3) Acompanhar um ensaio de cada criação artística;-----
- 4) Marcar presença no dia da estreia das duas criações artísticas (23 de maio).-----

2. Envolvimento (Opcional): os elementos da equipa técnica artística da Fundação INATEL poderão participar enquanto mentores e/ou intervir como consultores no desenvolvimento dos projetos selecionados, bem como, sugerir especialistas que o possam fazer.-----

3. Apoio Financeiro: a Fundação INATEL, na prossecução do presente protocolo de parceria, atribuirá um apoio financeiro, aos dois projetos selecionados, no valor total de 18.000,00 € (dezoito mil euros), distribuído da seguinte forma:-----

3.1. Bolsas de apoio à criação: no valor de 10.000,00 € (dez mil euros),



5.000€ para cada projeto, a pagar diretamente aos representantes dos projetos/associações/companhias, para uma apresentação, por dia, no Festival Imaginarius (a organização reserva-se ao direito de propor ou aprovar mais sessões diárias, sempre que o conteúdo assim o justifique). O pagamento realizar-se-á da seguinte forma:-----

3.1.1. Primeira Fase - Mediante entrega e validação do rider técnico (2023): 30% do valor, correspondente a 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), para cada projeto; -----

3.1.2. Segunda Fase - Após o período de residência (2024): 40% do valor, correspondente a 2.000,00 € (dois mil euros), para cada projeto; -

3.1.3. Terceira Fase - Após apresentação no Festival (2024): 30% do valor, correspondente a 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), para cada projeto. -----

3.2. Circulação Serralves: no valor de 3.000,00 € (três mil euros), pelos dois projetos, para uma apresentação da criação artística no Serralves em Festa. -----

3.3. Mentoria: no valor de 2.000,00 € (dois mil euros), pelos dois projetos, pagamento de um Fee aos especialistas da bolsa de mentores e custos com logística. -----

3.4. Palco a indicar pela Fundação INATEL: no valor 3.000,00 € (três mil euros), pelos dois projetos, por uma apresentação, das duas criações artísticas, em festival ou evento a indicar pela Fundação INATEL. -----

Cláusula Quarta -----

(Representantes das Partes) -----

1. Para a implementação do presente protocolo as partes designam

[Handwritten marks]



como seus representantes:-----

a) Município de Santa Maria da Feira – Dra. Telma Luís;-----

b) Fundação INATEL – Dra. Carla Raposeira;-----

Cláusula Quinta-----

(Resolução do Protocolo de Parceria)-----

1. O incumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente Protocolo de Parceria, dará origem à sua resolução, por iniciativa das outras partes.-----

2. O presente Protocolo de Parceria cessa findo o seu período de vigência.-----

Cláusula Sexta-----

(Disposições Finais)-----

1. Todas as dúvidas resultantes da interpretação, ou execução, do presente Protocolo de Parceria, deverão ser resolvidas por comum acordo entre as partes outorgantes;-----

2. No decurso da vigência do Protocolo de Parceria, poderão ser introduzidos ajustamentos, ou alterações ao mesmo, por via de adendas ou aditamentos, que sejam assumidos por ambas as partes;-----

3. Em tudo o não estabelecido neste Protocolo de Parceria, aplicar-se-á o disposto na legislação em vigor.-----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2023.”-----

Acompanha a informação e a minuta supratranscritas a proposta do mesmo vereador, datada de 7 de agosto de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que:-----



-
- são atribuições do Município de Santa Maria da Feira, “a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações” na definição de políticas públicas e adoção de medidas de apoio ao “património, cultura e ciência”, bem como à “promoção do desenvolvimento” integrado e sustentável do Município (art.º 23, n.º 1 e n.º 2, alíneas e) e m) da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro); -----
 - o Município de Santa Maria da Feira, no âmbito das suas competências materiais (art.º 33, alíneas o) e u) da Lei N.º 75/2013, de 12 setembro), tem como principais objetivos: dinamizar, coordenar e programar a atividade cultural do município, através de iniciativas ou de apoio a ações dos agentes culturais locais;-----
 - O Imaginarius - Festival Internacional de Teatro de Rua continua, em 2024, a dar palco a criações locais pensadas para o espaço público, nomeadamente, através da Chamada de Apoio à Criação Local, onde associações e companhias locais, bem como artistas independentes, naturais ou residentes no concelho de Santa Maria da Feira podem apresentar os seus projetos;-----
 - É pretensão do Município de Santa Maria da Feira reposicionar o Festival Imaginarius, valorizando e dando visibilidade a projetos artísticos locais nas disciplinas de Artes de Rua, Circo Contemporâneo e Cruzamentos Disciplinares, bem como agregar valor através de parcerias com entidades nacionais, de referência, com dinâmicas e intervenção no setor cultural; -----
 - A Fundação INATEL, através de propostas sustentáveis no domínio do apoio à cultura popular, entre outros, é uma reconhecida organizadora de referência em todo o território nacional das atividades de ocupação
-



dos tempos livres e de lazer dos jovens, dos trabalhadores, dos seniores, das famílias e das comunidades; -----

- O desafio é que os dois projetos selecionados desenvolvam novas criações artísticas para integrar a programação da 23a edição do Imaginarius - Festival Internacional de Teatro de Rua, com propostas inspiradas no tema agregador da próxima edição - "Liberdade", privilegiando o diálogo da criação artística contemporânea, circo e arte de rua, com o património cultural e natural do território;-----

- O projeto de apoio à criação local, iniciado em 2014, pretende empoderar o setor criativo local, promovendo a sua capacitação, visibilidade nacional e apoio à internacionalização dos seus projetos; ---

- A sustentabilidade é também uma preocupação crescente na realização do festival que estabelece parcerias com vista à diversificação de fontes de financiamento e apoios às suas atividades.-----

Proposta:-----

Considerando que esta parceria reflete um incremento financeiro para o festival, promove a circulação das criações locais por novos palcos, sob o olhar de novos públicos e, garante a associação do festival a uma entidade, nacionalmente, reconhecida na área cultural e performativa, proponho o estabelecimento do protocolo de parceria entre o Município de Santa Maria da Feira e a Fundação INATEL, no âmbito da secção Apoio à Criação Local, para 2024, inserida na programação do Festival Imaginarius, nos termos da comunicação técnica anexa, e de acordo com o disposto na minuta de Protocolo de Parceria, também anexa. ----

Após a aprovação desta proposta, o assunto deverá ser cometido à Divisão de Gestão Cultural, a fim de ser dada a devida continuidade aos



procedimentos necessários.”-----
Instrui o processo as normas de participação Imaginarius – Chamada de apoio à criação local 2024.”-----
O Sr. Vice-Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo o Vereador Sérgio Cirino dito que o Vereador Gil Ferreira referira a ampliação dos parceiros do Imaginarius – Festival Internacional de Teatro de Rua, mas que da proposta consta o reposicionamento do festival, questionado se está prevista alguma reforma no próximo ano, ou antes, se será um reposicionar na continuidade. -----
O Vereador Gil Ferreira respondeu que o reposicionar seria numa lógica de reforçar o percurso inverso, que é o percurso de que as criações, possam fazer circuitos especializados na área das Artes de Rua e do Circo Contemporâneo em festivais da rede parceira. -----
Alegou que o Festival sofreu uma transformação, nesta última década, passando a ser um centro produtor de conteúdos, incluindo com a adesão à Rede Europeia - a Circoestrada, tendo-se estabelecido um conjunto de parcerias com outros centros produtores de conteúdos e com outros festivais. -----
Esclareceu que o reposicionamento é nesse sentido, o que implica uma reformulação de políticas e de atividades, uma outra fase, provocada pela a entrada na atividade de apoio à difusão e a internacionalização. -
O Vereador Sérgio Cirino parabenizou o Vereador Gil Ferreira pela sua intenção de estender o Festival a nível internacional, alegando que, pela sua experiência, o resultado consiste num festival cultural com impacto nacional, sendo certo que, no passado, eram mais as produções externas. -----

Handwritten marks: a circle with a diagonal line and a vertical scribble.



Finalizou dizendo que concorda com a dinâmica, questionando se existe algum plano para atenuar a falta de impacto e de público que o Festival teve em tempos.-----

O Vereador Gil Ferreira contestou argumentando que o impacto do Festival não se mede pela quantidade de públicos, embora os dados existentes não atestam uma diminuição de públicos, até por ter sido antecipado, de sexta-feira para quinta-feira, e alargado até ao domingo de manhã. -----

Deu nota que, na próxima edição, a Câmara pretende fazer alguns estudos, nomeadamente, de impacto e de públicos, obtendo informação fidedigna, quer quanto ao perfil do visitante quer quanto à quantidade de público, ao longo dos quatro dias do Festival, até porque o último desses estudos data de 2015. -----

O Vereador Gil Ferreira conclui dizendo que a partir dessa leitura existirão dados objetivos e reais sobre o seu impacto, nas suas diversas aceções, e não apenas a sua dimensão económico-financeira.-----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo Pelouro.-----

12 - Protocolo de Parceria entre o Município e o Circulo de Recreio, Arte e Cultura de Paços de Brandão (CiRAC) | 2023-2026 - O FIMUV - Festival Internacional de Música de Paços de Brandão-----

Aprovação da minuta-----

O vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação da Divisão Gestão Cultural, datada de 28 de



julho de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

A. Enquadramento -----

1. São atribuições do Município de Santa Maria da Feira, “a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações” na definição de políticas públicas e adoção de medidas de apoio ao “património, cultura e ciência”, bem como à “promoção do desenvolvimento” integrado e sustentável do Município (art.º 23, n.º 1 e n.º 2, alíneas e) e m) da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro); -----

2. No âmbito das suas competências materiais o Município de Santa Maria da Feira tem como objetivos: dinamizar, coordenar e programar a atividade cultural do Município, através da organização de iniciativas próprias e/ou apoiando as ações dos agentes culturais locais (art.º 33, alíneas u) da Lei N.º 75/2013, de 12 setembro); -----

B. Análise -----

Considerando que: -----

- O Município de Santa Maria da Feira entende a Cultura como um motor de desenvolvimento do território e da sua população, estando a dinâmica cultural do concelho presente na programação cultural desenvolvida pelos agentes culturais e associativos, em áreas como o teatro, o cinema, a música, a dança, bem como na recuperação e preservação do património cultural, material e imaterial, nomeadamente: o artesanato, as tradições populares, o folclore e a etnografia da região; -----

Considerando ainda que:-----

- O Círculo de Recreio, Arte e Cultura de Paços de Brandão é uma instituição com sede no território de Santa Maria da Feira, que tem por



fim dinamizar o associativismo através da promoção de atividades educativas, culturais, recreativas e desportivas. No âmbito das atividades que promove encontra-se o Festival Internacional de Música de Paços de Brandão, com o objetivo de fomentar a descentralização da Cultura, através da Música; -----

- O Festival Internacional de Música de Paços de Brandão tem vindo a ser reconhecido como um projeto cultural relevante para a região onde está inserido, tanto pelas instituições que tutelam a Cultura em Portugal, Direção Geral das Artes/Ministério da Cultura, que apoiará o projeto até 2026, bem como por instituições europeias, como EFA - European Festivals Associations que, em 2017, procedeu à sua certificação com a atribuição do selo EFFE Label. -----

C. Proposta de decisão-----

Assim, no reconhecimento dos considerandos enunciados, propõe-se o estabelecimento de um protocolo de parceria entre o Município de Santa Maria da Feira e o Círculo de Recreio, Arte e Cultura de Paços de Brandão, tal como o disposto na minuta do Protocolo de Parceria em anexo.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta do protocolo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Protocolo de parceria-----

Município de Santa Maria da Feira-----

Círculo de Recreio, Arte e Cultura de Paços de Brandão-----

Preâmbulo -----

Considerando que: -----

- São atribuições do Município de Santa Maria da Feira, “a promoção e



salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações” na definição de políticas públicas e adoção de medidas de apoio ao “património, cultura e ciência”, bem como à “promoção do desenvolvimento” integrado e sustentável do Município (art.º 23, n.º 1 e n.º 2, alíneas e) e m) da Lei 75/2013, de 12 de setembro); -----

- No âmbito das suas competências materiais o Município de Santa Maria da Feira tem como objetivos; dinamizar, coordenar e programar a atividade cultural do Município, através da organização de iniciativas próprias e/ou apoiando as ações dos agentes culturais locais (art.º 33, alíneas u) da Lei N.º 75/2013, de 12 setembro); -----

- O Município de Santa Maria da Feira entende a Cultura como um motor de desenvolvimento do território e da sua população, estando a dinâmica cultural do concelho presente na programação cultural desenvolvida pelos agentes culturais e associativos, em áreas como o teatro, o cinema, a música, a dança, bem como na recuperação e preservação do património cultural, material e imaterial, nomeadamente: o artesanato, as tradições populares, o folclore e a etnografia da região; -----

Considerando ainda que:-----

- O Círculo de Recreio, Arte e Cultura de Paços de Brandão é uma instituição com sede no território de Santa Maria da Feira, fundada em 1976, que tem por fim, dinamizar o associativismo através da promoção de atividades educativas, culturais, recreativas e desportivas. No âmbito das atividades que promove encontra-se o Festival Internacional de Música de Paços de Brandão, um projeto cultural único na região, iniciado em 1977, com o objetivo de fomentar a descentralização da



Cultura, através da Música;-----

- O Festival Internacional de Música de Paços de Brandão é um dos mais antigos festivais nacionais desta tipologia, cuja matriz cultural assenta numa programação abrangente, desde a música clássica e erudita até ao jazz e ao fado, com a apresentação de recitais e concertos por músicos consagrados a nível nacional e internacional, bem como de novos projetos emergentes no panorama musical regional, nacional e internacional; -----

- O Festival Internacional de Música de Paços de Brandão tem vindo a ser reconhecido como um projeto cultural relevante para a região onde está inserido, tanto pelas instituições que tutelam a Cultura em Portugal, Direção Geral das Artes/Ministério da Cultura, que apoiará o projeto até 2026, bem como por instituições europeias, como EFA - European Festivals Associations que, em 2017, procedeu à sua certificação com a atribuição do selo EFFE Label; -----

Constatando-se que em termos de política cultural autárquica o tecido associativo concelhio tem assumido uma forte expressividade, tanto pela sua função dinamizadora das comunidades locais, como pela oferta cultural que promove junto dos municípios.-----

Estabelece-se o presente Protocolo de Parceria entre:-----

O Município de Santa Maria da Feira, adiante designado por Município, pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 501157280, com sede na Praça da República, Apartado 135, 4524-909 - Santa Maria da Feira, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Emídio Sousa; -

E:-----

O Círculo de Recreio, Arte e Cultura de Paços de Brandão, adiante



designada por CiRAC - Paços de Brandão, pessoa coletiva de direito privado, com o NIF 500812039, com sede na Avenida da Sobreira, N.º 328, 4535-265 Paços de Brandão, representada pelo seu Presidente da Direção, Fausto Sá; -----

Regulamentado pelas seguintes cláusulas: -----

Cláusula Primeira -----

(Objeto e Objetivos do Protocolo de Parceria) -----

1. A formalização do presente Protocolo de Parceria tem como objeto assegurar o apoio à realização do projeto e iniciativas culturais desenvolvidas pelo CiRAC - Paços de Brandão, nomeadamente o Festival Internacional de Música de Paços de Brandão (FIMUV);-----

2. Através deste Protocolo de Parceria pretende-se alcançar a prossecução dos seguintes objetivos: -----

a) Dinamizar a oferta cultural do território de Santa Maria da Feira como elemento essencial para o seu desenvolvimento turístico, cultural, económico e social;-----

b) Fomentar a programação, organização e promoção de eventos culturais naquele território pelos agentes culturais e criativos locais;----

c) Estimular e divulgar o trabalho dos agentes culturais e criativos através das suas atividades e do reforço da atividade associativa;-----

d) Contribuir para a diferenciação e diversidade cultural do território de Santa Maria da Feira;-----

e) Desenvolver iniciativas de mediação cultural e formação envolvendo as comunidades do território de Santa Maria da Feira;-----

f) Apostar na formação de novos públicos para a Cultura; -----

g) Garantir o acesso equitativo de todos os munícipes à Cultura e aos

Handwritten marks: a circle with a diagonal line and a vertical line with a hook.



bens culturais; -----

h) Incentivar o intercâmbio internacional de projetos e agentes culturais e criativos do território de Santa Maria da Feira. -----

Cláusula Segunda -----

(Formas de Apoio) -----

1. Os apoios a conceder pelo Município ao CiRAC - Paços de Brandão para a realização do Festival Internacional de Música de Paços de Brandão, no âmbito do presente Protocolo de Parceria, são os seguintes:

a) Apoio financeiro plurianual (2023 a 2026) conforme definido na Cláusula Terceira, n.º 1 e n.º 2 do presente Protocolo de Parceria; -----

b) Apoio na promoção e divulgação do Festival Internacional de Música de Paços de Brandão, através dos canais de comunicação do Município;

c) Apoio técnico à instrução dos procedimentos de licenciamento das atividades do Festival Internacional de Música de Paços de Brandão;----

d) Apoio logístico na organização do Festival Internacional de Música de Paços de Brandão, nomeadamente a nível da cedência dos equipamentos culturais sob tutela do Município, devendo a solicitação destes equipamentos ser efetuada com a antecedência prevista no n.º 2 da Cláusula Quarta do presente Protocolo; -----

e) Cedência de espaços/estruturas para divulgação do evento, uma estrutura de 4x2m e outra de 6x3m, bem como dez mupies/abrigos em localizações a identificar pelo Município; -----

Cláusula Terceira -----

(Responsabilidade Financeira)-----

O Município, na prossecução do presente Protocolo de Parceria, atribui uma comparticipação financeira plurianual (2023 a 2026) ao CiRAC -



Paços de Brandão, para a realização do Festival Internacional de Música de Paços de Brandão, distribuída anualmente da seguinte forma:-----

- Ano: 2023 - 46.º Festival Internacional de Música de Paços de Brandão - Valor: 32.500,00 € (trinta e dois mil e quinhentos euros);-----

- Ano: 2024 - 47.º Festival Internacional de Música de Paços de Brandão - Valor: 32.500,00 € (trinta e dois mil e quinhentos euros);-----

- Ano: 2025 - 48.º Festival Internacional de Música de Paços de Brandão - Valor: 32.500,00 € (trinta e dois mil e quinhentos euros);-----

- Ano: 2026 - 49.º Festival Internacional de Música de Paços de Brandão - Valor: 32.500,00 € (trinta e dois mil e quinhentos euros);-----

2. Ao valor fixo anual apresentado no n.º 1 da presente cláusula, poderá acrescer um valor variável de até 5.000 € (cinco mil euros), perante apresentação de evidências, abaixo descritas, em relatório:-----

a) se 60% (sessenta por cento) das atividades/programação do FIMUV forem realizadas na freguesia de origem e/ou estabelecimentos de ensino da área de influência pedagógica do Agrupamento de Escolas de Paços de Brandão, contribuindo assim para o reforço da identidade e tradição musical da freguesia de Paços Brandão: acresce 2.500 € (dois mil e quinhentos euros) ao valor fixo anual; -----

Para efeitos de contabilização, as atividades pontuais que estejam ao abrigo de outras parcerias que tenham que ser realizadas fora do concelho, não serão consideradas para o cumprimento da Cláusula Terceira, ponto 2, da alínea a). -----

b) se, em atividades com bilheteira, garantirem e comprovarem a venda efetiva de pelo menos 30% (trinta por cento) da lotação, corroborada com a apresentação de comprovativo das plataformas de venda,



contribuindo assim para a formação de hábitos de consumo de bens culturais: acresce 2.500 € (dois mil e quinhentos euros) ao valor fixo anual; -----

3. O pagamento será efetuado no exercício correspondente ao da realização do projeto/atividade, dividido por duas tranches: -----

a) Até sessenta dias antes da data de realização da primeira atividade do projeto 60% (sessenta por cento) do valor anual correspondente a 19.500,00 € (dezanove mil e quinhentos euros); -----

b) Após análise e validação do relatório de execução do projeto pela Divisão de Gestão Cultural a parte restante do valor anual de 40% (quarenta por cento) correspondente a 13.000,00 € (treze mil euros), ao qual poderá acrescer até 5.000,00 € (cinco mil euros) de valor variável, consoante apresentação de comprovativos de condições descritas nas alíneas a) e b) do n.º 2 da presente cláusula; -----

4. No primeiro ano de vigência deste Protocolo, em 2023, o pagamento correspondente à primeira tranche será efetuado aquando da sua assinatura; -----

5. Caberá ao CiRAC - Paços de Brandão a exclusiva responsabilidade de gestão e aplicação das verbas consignadas no presente Protocolo de Parceria, de acordo com os objetivos visados; -----

6. É igualmente da responsabilidade do CiRAC - Paços de Brandão a prestação de contas, ao Município ou qualquer outra entidade fiscalizadora, sempre que tal lhe seja solicitado. -----

Cláusula Quarta -----

(Direitos e Obrigações das Partes) -----

1. Compete ao Município: -----



a) Garantir a exequibilidade dos apoios enunciados, nos termos definidos no presente Protocolo de Parceria;-----

b) Disponibilizar os meios e recursos necessários, existentes no grupo municipal, necessários para a realização do Festival internacional de Música de Paços de Brandão (FIMUV);-----

c) Ceder os equipamentos culturais municipais, de acordo com o seguinte critério:-----

- Cineteatro António Lamoso, uma cedência, no valor estimado de apoio em espécie de 1.788,62 € (mil setecentos e oitenta e oito euros e sessenta e dois cêntimos) mais IVA;-----

- Auditório Biblioteca Municipal de Santa Maria da Feira, até duas cedências, no valor estimado de apoio em espécie de 2.600,00 € (dois mil e seiscentos euros) mais IVA;-----

- Auditórios do Museu de Papel e/ou Museu Convento dos Loios, até duas cedências, no valor estimado de apoio em espécie até 2.214,00 € (dois mil duzentos e catorze euros) mais IVA;-----

- Salão do Castelo de Santa Maria da Feira e Capela da Nossa Senhora da Encarnação, até duas apresentações na sua totalidade, no valor estimado de apoio em espécie até 4.500,00 € (quatro mil e quinhentos euros) mais IVA;-----

d) Designar os técnicos ou serviços competentes para procederem ao acompanhamento da execução física e financeira dos apoios consignados, num valor estimado de apoio em espécie de 2565,36 € (dois mil quinhentos e sessenta e cinco euros e trinta e seis cêntimos). -

2. Será da competência do CiRAC - Paços de Brandão:-----

a) Apresentar aos serviços da Divisão de Gestão Cultural, a



programação geral do festival, até 30 de setembro do ano anterior à edição do festival, para os anos 2025 e 2026, e até 30 de outubro de 2023 a programação geral para 2024, fichas técnicas e conteúdos base para a comunicação bem como a listagem de meios logísticos e recursos necessários para a realização do Festival e identificar as necessidades de apoio à instrução de procedimentos de licenciamento municipal; -----

b) Apresentar nas propostas de programação anuais pelo menos uma proposta dirigida ao público escolar do 1.º e 2.º ciclo do ensino básico e uma proposta dirigida aos grupos de jovens com faixas etárias compreendidas entre os 13 - 17 anos, da freguesia de origem da associação; -----

c) Colocar informação relativa ao apoio do Município (logotipo), em todos os suportes de comunicação digitais e offline, em todos os locais onde decorram as atividades; -----

d) Promover ações conducentes à mediação cultural e formação de novos públicos junto da população residente no Concelho de Santa Maria da Feira, com especial enfoque na freguesia/vila de implementação do projeto; -----

e) Participar em ações culturais, educativas, formativas e/ou recreativas promovidas pelo Município ou por agentes associativos locais;-----

f) Remeter para os serviços do Município, com responsabilidade de acompanhamento do presente Protocolo de Parceria, o relatório do evento, com a respetiva avaliação do projeto e informação financeira (relatórios e comprovativos de realização de despesas), em formulários próprios a serem disponibilizados pela Divisão de Gestão Cultural, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data final de



execução do projeto apoiado;-----

g) Fornecer todos os indicadores de atividade e gestão que lhe sejam exigidos, bem como outra documentação e comprovativos do cumprimento das respetivas obrigações perante a Administração Fiscal e de Segurança Social;-----

h) Proceder à entrega, nos serviços do Município, do respetivo Relatório Anual de Atividade e Contas e o comprovativo de entrega das respetivas declarações fiscais obrigatórias (Mod. 22/IRC, Mod. 25/Donativos - EBF e, nos casos que for aplicável, a IES);-----

i) Mencionar na apresentação da programação os equipamentos culturais do Município a serem solicitados;-----

j) Promover uma atividade estruturada para a freguesia, comunidade e públicos da área geográfica onde a entidade está sediada.-----

k) Na sua programação de 2024 a 2026 não repetir artistas e coletivos, com exceção da Orquestra Filarmónica Portuguesa (OFP).-----

Cláusula Quinta -----

(Resolução do Protocolo de Parceria) -----

1. O incumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente Protocolo de Parceria, dará origem à sua resolução, por iniciativa da outra parte.-----

2. No caso do CiRAC - Paços de Brandão não desenvolver o(s) projeto(s) previsto(s) no presente Protocolo de Parceria, de acordo com o projeto e planificação apresentados, o Município reserva-se ao direito de cessar de imediato a finalidade e função deste Protocolo de Parceria, solicitando a sua suspensão e o reembolso de todas as verbas já liquidadas;-----



3. A utilização indevida e não fundamentada do apoio financeiro deste Protocolo implica a cessação imediata do seu financiamento. -----

4. O presente Protocolo de Parceria cessa findo o seu período de vigência de 4 anos. -----

Cláusula Sexta -----

(Disposições Finais) -----

1. Todas as dúvidas resultantes da interpretação, ou execução, do presente Protocolo de Parceria, deverão ser resolvidas por comum acordo entre as partes outorgantes;-----

2. No decurso da vigência do Protocolo de Parceria, poderão ser introduzidos ajustamentos, ou alterações ao mesmo, por via de adendas ou aditamentos, que sejam assumidos por ambas as partes;-----

3. Em tudo o não estabelecido neste Protocolo de Parceria, aplicar-se-á o disposto na legislação em vigor. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco).” -----

Acompanha a informação e a minuta supratranscritas a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, datada de 7 de agosto de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que: -----

- são atribuições do Município de Santa Maria da Feira, “a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações” na definição de políticas públicas e adoção de medidas de apoio ao “património, cultura e ciência”, bem como à “promoção do desenvolvimento” integrado e sustentável do Município (art.º 23, n.º 1 e



- n.º 2, alíneas e) e m) da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro); -----
- o Município de Santa Maria da Feira, no âmbito das suas competências materiais (art.º 33, alíneas o) e u) da Lei N.º 75/2013, de 12 setembro), tem como principais objetivos: dinamizar, coordenar e programar a atividade cultural do município, através de iniciativas ou de apoio a ações dos agentes culturais locais;-----
 - Os agentes culturais, têm desenvolvido um trabalho de promoção e difusão do acesso à Cultura, estruturado e reforçado, desde 2018, data em que o Município estabeleceu Protocolos de Parceria com diversas associações culturais do território, visando a integração dos seus projetos e atividades no âmbito da oferta cultural municipal e fomentando as melhores condições para a sua continuidade e crescimento;-----
 - O Círculo de Recreio, Arte e Cultura de Paços de Brandão tem a sua sede em Paços de Brandão, Santa Maria da Feira e foi fundado em 1976, com a missão de dinamizar o associativismo através da promoção de atividades educativas, culturais, recreativas e desportivas. -----
 - O FIMUV - Festival Internacional de Música de Paços de Brandão, iniciado em 1977, é um dos mais antigos festivais nacionais desta tipologia, cuja matriz cultural assenta numa programação abrangente, desde a música clássica e erudita até ao jazz e ao fado, com a apresentação de recitais e concertos por músicos consagrados a nível nacional e internacional, bem como de novos projetos emergentes no panorama musical regional, nacional e internacional. -----
 - A sua longevidade e relevância levou a que o Festival fosse reconhecido por instituições culturais nacionais e internacionais como
-



um projeto estratégico para a região que reforça a identidade e tradição musical da freguesia de Paços de Brandão;-----

- O FIMUV - Festival Internacional de Música de Paços de Brandão tem a certificação do selo EFFE - European for Festivals, Festivals for Europe, atribuído pela EFA - European Festivals Associations, em 2017, e tem o apoio/financiamento da DG Artes/Ministério da Cultura, no âmbito do Programa de Apoio Sustentado, até 2026. -----

Proposta:-----

No reconhecimento dos considerandos acima enunciados, proponho o estabelecimento de um protocolo de parceria entre o Município de Santa Maria da Feira e o Círculo de Recreio, Arte e Cultura de Paços de Brandão (CiRAC), no âmbito do FIMUV - Festival internacional de Música de Paços de Brandão, de 2023 a 2026, considerando o contributo da associação na formação de hábitos de consumo e de bens culturais e função geradora de capital simbólico em torno da valorização da profissão de artista.-----

A proposta de renovação do protocolo de parceria, introduz um modelo inovador pela valorização da concretização de objetivos específicos, possibilitando o acesso a um prémio variável extra e lançando a estrutura CiRAC a novos horizontes e patamares de gestão, através do cumprimento de duas ações estratégicas:-----

1) concretizar 60% da programação na freguesia de origem e/ou estabelecimentos de ensino da área de influência pedagógica do Agrupamento de Escolas de Paços de Brandão;-----

2) atingir 30% de venda efetiva de bilheteira, motivando a que os públicos atribuam um valor pecuniário pelo consumo e fruição de bens



culturais. -----

Tendo em conta a comunicação técnica anexa, e de acordo com o disposto na minuta de Protocolo de Parceria, e respetiva cabimentação orçamental também anexas.-----

Após a aprovação desta proposta, o assunto deverá ser cometido à Divisão de Gestão Cultural, a fim de ser dada a devida continuidade aos procedimentos necessários.”-----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 3071/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Vice-Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo Pelouro. -----

13 - Jovem Músico Santa Maria da Feira - Alto Minho Youth Orquestra 2023 - Atribuição de Bolsa-----

O Sr. Vice-Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, datada de 31 de julho de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando:-----

- O pedido de apoio financeiro efetuado pelo jovem André Filipe Coutinho Silva, natural da freguesia de Arrifana, datado de 28 de junho de 2023, anexo à presente proposta, para participação no Alto Minho Youth Orchestra; -----
- Que do ecossistema artístico, estabelecido neste território, têm saído

14



jovens músicos, com uma formação de qualidade e de mérito reconhecido, que os leva à participação em orquestras de âmbito nacional e internacional; -----

- Que a participação nesta estrutura se efetua a partir de convite a músicos provenientes de todo o território nacional que, pela excelência e potencial, certifica o mérito e o talento, convidando-os a integrar a orquestra;-----

- Que no Alto Minho Youth Orchestra 2023, o Município de Santa Maria da Feira estará representado pelo jovem músico [REDACTED] [REDACTED] (violino), natural da freguesia de [REDACTED], membro da Orquestra e Banda Sinfónica de Jovens de Santa Maria da Feira e estudante de mestrado na área da performance musical.-----

Proposta:-----

Pelo exposto, considerando as competências da autarquia, exaradas na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no seu art.º 33.º, ponto 1, alínea u), que refere “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município” e considerando a estratégia e política cultural do Município de Santa Maria da Feira, quanto ao apoio à cultura e à participação artística de novos talentos, proponho que a Câmara Municipal atribua uma bolsa de apoio financeiro no valor de 150,00 € (cento e cinquenta euros), refletido num apoio de 50% nas despesas de participação do jovem violinista de Santa Maria da Feira que irá integrar a AMYO - Alto Minho Youth Orchestra, conforme documentos de suporte que acompanham esta proposta.-----

Após a aprovação desta proposta, o assunto deverá ser remetido à



Divisão de Gestão Cultural, a fim de ser dada a devida continuidade aos procedimentos necessários.”-----

Instrui a proposta supratranscrita o email enviado por [REDACTED], bem como a declaração da Presidente da Associação Musicis Pontem a que a mesma se refere.-----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 3197/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Vice-Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo Pelouro.-----

14 – Processos de Urbanização e Edificação-----

Retirado da Ordem do Dia, considerando que não estavam presentes quaisquer Processos de Urbanização e Edificação para apreciação nesta reunião.-----

15 – Outros documentos para conhecimento-----

Resumo diário de tesouraria-----

A Câmara tomou conhecimento – através do resumo diário de tesouraria disponibilizado, oportunamente, a todos os membros da Câmara, conjuntamente com os documentos da reunião – do saldo das dotações orçamentais do dia 7 de agosto de 2023, no valor de 56.550.052,43 €.-----

Relação dos pagamentos efetuados-----

A Câmara tomou conhecimento – através de listagem disponibilizada, oportunamente, a todos os membros da Câmara, conjuntamente com os



documentos da reunião - dos pagamentos efetuados entre o dia 25 de julho e o dia 7 de agosto de 2023, no valor de 3.093.235,78 €. -----

Aprovação do texto das deliberações em minuta -----

Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do n.º 6 do artigo 11.º do Regimento da Câmara Municipal, foi aprovado, por unanimidade, em minuta, o texto das deliberações tomadas.-----

Documentos presentes à reunião de Câmara -----

Todos os documentos submetidos à presente reunião fazem parte integrante desta ata e ficam arquivados em pasta anexa ao respetivo livro de atas.-----

Nada mais havendo a tratar, às 15 horas e 17 minutos, o Sr. Vice-Presidente encerrou a reunião da qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Sr. Vice-Presidente e pela Técnica Superior da Divisão de Apoio aos Órgãos Autárquicos, Sandra Fernanda Dias dos Santos, designada por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 1 de julho de 2022, que secretariou a reunião. -----

O Vice-Presidente da Câmara,

Amador Soares Albuquerque

A Técnica Superior,

Sandra Fernanda Dias Santos